



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
Praça João Gonçalves s/n- CNPJ- 01.578.544/0001-33

LEI Nº - 184 / 2014

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO PARA 2014- 2024 DO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ  
ROCHA-MA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.- 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Governador Luiz Rocha/Ma- PME, que trata do conjunto da educação no âmbito Municipal. É um plano do Município e não somente um Plano de Governo, com vigência de 2014 a 2024, em conformidade com o Plano Nacional de Educação- PNE aprovado pela Lei nº 10.172/2001.

Art.- 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA  
04 DE DEZEMBRO DE 2014

Francisco Feitosa da Silva

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em 04.12.2014

Responsável

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024**





FRANCISCO FEITOSA DA SILVA

**Prefeito Municipal**

SILVANAMARIA RODRIGUES NUNES

**Secretária Municipal de Educação**

MARLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA

**Coordenação Geral**

**Coordenação Técnica do Plano Municipal de Educação**

FRANCIDALVA DE OLIVEIRA SILVA

JONAS PEREIRA COSTA

## Comissão Técnica do Plano Municipal De Educação

REPRESENTAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Educação	Deusvaldo Soares Santos Francidalva de Oliveira Silva Marlene Ribeiro de Oliveira Silva Maria Pereira Costa Maria de Jesus Sousa de Araújo
Secretaria Municipal de Educação- Programa Mais Educação	Jonas Pereira Costa
Secretaria Municipal de Educação- Educação infantil	Antônia Suene Rodrigues Nunes Alencar Erineide SantosBezerra
Secretaria Municipal de Educação-Ensino Fundamental I	Francidalva de Oliveira Silva Maria Alzineide Costa Alves
Secretaria Municipal de Educação-Ensino Fundamental II	Gladesnagles Nunes Carneiro
Secretaria Municipal de Educação- Educação de Jovens e Adultos	Maria Idaene Rodrigues de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Educação-Censo Escolar	Geovane Rodrigues Nunes Mônica Maria Vieira de Sousa
Secretaria Municipal de Educação- Supervisores Escolares	Antônia Suene Rodrigues Nunes Alencar Erineide Santos Bezerra ErlaneFeitoza Andrade Abreu Francidalva de Oliveira Silva Gladesnagles Nunes Carneiro Maria Alzineide Costa Alves Maria Idaene Rodrigues de Sousa Silva

## Comissão de Organização e Sistematização do Plano Municipal de Educação de Governador Luiz Rocha

**Portaria Nº 06/2014-GP**

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Representante da coordenação pedagógica da SEMED	Maria de Jesus Sousa de Araújo	Maria Pereira Costa
Representante de Diretores	Maria Lúcia Alves de Sousa	Ericeuvânia Cândido de Oliveira Lima
Representante do Poder Legislativo	Geraldina Silva Almeida	Ilzilene Ferreira da Silva
Representante da Rede Estadual de Ensino	Marlon Fernandes de Sousa	Francisco James Coelho dos Santos
Representante do Conselho Municipal de Educação	Diana da Silva Melo	Maria Vanusa Frazão Rodrigues
Representante do Conselho do FUNDEB	Erlane Feitoza Andrade Abreu	Nilva Honorato fontes da Silva
Representante do Conselho de Alimentação Escolar	Ana Klébia dos Reis Nascimento	Maria Lucilene Sousa da Costa Menezes
Representante do Conselho Tutelar	Amaraldo Cardoso da Silva	Josinete Borges dos Santos
Representante da Secretaria de Assistência Social	Jusceline Pereira de Lima Sousa	Caroline dos Santos Leal
Representante dos pais	Noeme Luísa de Andrade Araújo	José Pontes Pereira
Representante de alunos	João Pedro Rodrigues dos Santos Silva	Marcos Ryan Silva Noieto
Representante dos Técnicos da Educação	Geovane Rodrigues Nunes	Mônica Maria Vieira de Sousa
Representante da Sociedade Civil Organizada	Juscelino Araújo Lima	João de Lemos Meireles
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTESPEN	Maria Ocilma Fernandes de Oliveira	Manoel Edvaldo Alves de Sousa
Representantes do professores-Educação Infantil	Antônia Rodrigues dos Santos Silva	Maria de Lourdes Nascimento Lima
Representantes do professores-Ensino Fundamental -1º ao 5º	Antônio dos Anjos Oliveira Sousa	Maria Alice Bezerra dos Santos
Representantes do professores Ensino Fundamental -6º ao 9º -	Iranilda Coelho de Sousa	Vanda Brito Teixeira

**EQUIPES RESPONSÁVEIS PELAS DISCUSSÕES DAS CÂMARAS TEMÁTICAS NAS SALAS DE DEBATE:**

**Coordenação Geral das Câmaras Temáticas:** Francidalva de Oliveira Silva

SALAS DE DEBATE	METAS	REPRESENTANTES DA SEMED	MEDIADORES	REDADORES
Câmara 01	Meta 1: Educação Infantil	Antônia Suene R. Nunes Alencar	Antônia Suene R. Nunes Alencar Antônia Rodrigues dos Santos Silva Maria de Lourdes Nascimento Lima Maria Vanusa Frazão Rodrigues	Erineide Santos Bezerra
Câmara 02	Metas 2 e 3: Ensino Fundamental	Francidalva de Oliveira Silva Maria Alzineide Costa Alves	Francidalva de Oliveira Silva Iranilda Coelho de Sousa Maria Alice Bezerra dos Santos Maria Alzineide Costa Alves Vanda Brito Teixeira	Nilva Honorato Fontes da Silva
Câmara 03	Meta 4, 5 e 6: Educação de Jovens e Adultos  Meta 7: Educação Integral (Programa Mais Educação)  Meta 8: Educação Especial	Maria Idaene Rodrigues Santos Sousa	Antonieta Vieira de Sousa Deticimone Silva Matos Josinete Borges dos Santos  Maria Idaene Rodrigues Santos Sousa	Sandoval
Câmara 04	Meta 9: Ensino Médio	Deusvaldo Soares Santos	Deusvaldo Soares Santos Francisco James Coelho dos Santos Marlon Fernandes de Sousa Maria Erinalva Oliveira de Araújo	Geovane Rodrigues Nunes
Câmara 05	Meta 10: Ideb	Gladesnagles Nunes Carneiro	Ana Klébia dos Reis Nascimento Eliezer Fernandes de Sousa Firmina Alves de Sousa Gladesnagles Nunes Carneiro Roberto A. de Lima	Magda Betânia Nunes Carneiro

<p>Câmara 06</p>	<p>Meta 11: Educação profissional e Tecnológica</p> <p>Meta 12, 13 e 14: Educação Superior</p>	<p>rlane Feitosa Andrade Abreu Maria de Jesus Sousa de Araújo</p>	<p>Erlane Feitosa Andrade Abreu Maria de Jesus Sousa de Araújo Raimundo Leal de Araújo Kleciane de Oliveira Sousa</p>	<p>Maria de Jesus Sousa de Araújo</p>
<p>Câmara 07</p>	<p>Meta 15: Gestão Democrática</p> <p>Metas 16 e 17: Formação e Valorização Profissional</p> <p>Meta 18: Financiamento Público da Educação</p> <p>Meta 19: Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Gov. Luiz Rocha</p> <p>Meta 20: Melhoria da Qualidade da Educação</p>	<p>Marlene Ribeiro de Oliveira Silva Maria Pereira Costa</p> <p>Jonas Pereira Costa Silvana Maria Rodrigues Nunes Letícia</p>	<p>Ana Rita Alves de Matos Antônio dos Anjos Oliveira Sousa Edilane Maria Macedo Ericeuvânia C. de Oliveira Lima Firmina Alves de Sousa Geraldina Silva Almeida Ilzilene Ferreira da Silva Jonas Pereira Costa Manoel Edvaldo Alves de Sousa Marcos Ryan Silva Noletto Margarida Maia Maria Lúcia Alves de Sousa Maria Lucilene Sousa da Costa Menezes Maria Ocilma Fernandes de Oliveira Costa Maria Pereira Costa Marlene Ribeiro de Oliveira Silva Roberto Pontes Pereira Silvério Lucena de Carvalho</p>	<p>Jonas Pereira Costa</p>



“Planejamento de longo prazo não lida com decisões futuras, mas com o futuro de decisões presentes.” (Peter Drucker)

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	10
<b>CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b>	11
<b>INTRODUÇÃO</b>	12
<b>1-CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b>	
1.1 Origem e Formação	15
1.2 Caracterização Física	
• Localização	17
• Coordenadas Geográficas	18
• Distância em relação à Capital	18
• Limites	18
• Área e Altitude Média	18
• Relevo	18
• Clima	18
• Vegetação	18
• Hidrografia	19
1.3 Aspectos Populacionais	
• Evolução Populacional	19
• Densidade Demográfica	19
• Gentílico	19
• População por Faixa Etária	19
1.4 Indicadores de Desenvolvimento	
• Índice de Desenvolvimento Humano e seus Componentes	20
• Ranking	21
<b>2-EDUCAÇÃO EM GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b>	
2.1 Aspectos Educacionais	21
<b>3-EIXOS TEMÁTICOS</b>	
3.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	
• Diagnóstico e Diretrizes	23
• Metas e Estratégias	26
3.2-ENSINO FUNDAMENTAL	
• Diagnóstico e Diretrizes	28
• Metas e Estratégias	35
3.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
• Diagnóstico e Diretrizes	41
• Metas e Estratégias	43
3.4- EDUCAÇÃO DO CAMPO	
• Diagnóstico e Diretrizes	49

3.5- EDUCAÇÃO INTEGRAL	
• Diagnóstico e Diretrizes	50
• Metas e Estratégias	52
3.6- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
• Diagnóstico e Diretrizes	54
• Metas e Estratégias	55
3.7- ENSINOMÉDIO	
• Diagnóstico e Diretrizes	58
• Metas e Estratégias	61
3.8- IDEB-ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
• Diagnóstico e Diretrizes	64
• Metas e Estratégias	65
3.9- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	
• Diagnóstico e Diretrizes	68
• Metas e Estratégias	69
3.10- EDUCAÇÃO SUPERIOR	
• Diagnóstico e Diretrizes	71
• Metas e Estratégias	73
3.11- GESTÃO DEMOCRÁTICA	
• Diagnóstico e Diretrizes	78
• Metas e Estratégias	80
3.12- FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
• Diagnóstico e Diretrizes	83
• Metas e Estratégias	86
3.13- FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO	
• Diagnóstico e Diretrizes	88
• Metas e Estratégias	90
3.14- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	
• Diretrizes	92
• Metas e Estratégias	93
3.15- MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	
• Diretrizes	94
• Metas e Estratégias	95
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>97</b>

## APRESENTAÇÃO

Ao elaborar este Plano Municipal de Educação, Governador Luiz Rocha – MA afirma seus compromissos com o ensino, estabelecidos a curto, médio e longo prazo, visando às metas a serem alcançadas em 10 anos, (2014-2024) marcando a história da cidade.

O município assume o propósito de, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil e organizada, produzir transformações profundas, conceituais e institucionais, capazes de reverter às tendências atuais da educação, integrando aos esforços do Governo Federal e Governo Estadual, conforme suas respectivas responsabilidades e regime de cooperação e colaboração, com o propósito de assegurar a todos o direito à educação de qualidade.

Este Plano se apresenta, então, ao amplo e permanente debate pelos cidadãos, com suas proposições políticas e pedagógicas em busca da consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela população.

A aprovação deste, pelo Poder Legislativo e transformação em Lei, sancionada pelo Poder Executivo, lhe confere poder para garantir sua efetivação e continuidade das políticas educacionais, em busca da superação e prevenção do analfabetismo, da universalização da educação básica e da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, dentre outros, tendo como principal protagonista o ALUNO. Além disso, reitera o papel da educação como o direito de todos garantindo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com resultados positivos das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino em Governador Luiz Rocha.

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento que ora entregamos à sociedade, em especial à comunidade educacional, representa o resultado de uma parte significativa de um aberto processo de construção e reconstrução coletiva do projeto educacional que desejamos, a fim de contribuir com a formação das gerações presentes e futuras e conseqüentemente, para o desenvolvimento socioeconômico, cognitivo e cultural deste município.

Grande foi o compromisso e vivacidade evidenciados nos trabalhos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação que coordenou e participou de todo o processo constituinte além de sistematizar o Plano Municipal de Educação para os próximos dez anos, demonstrando a fidedignidade aos anseios, vozes e propostas emanadas pela comunidade escolar e sociedade local.

É humanamente impossível traduzir neste documento, a riqueza e os variados ganhos que foram capazes de proporcionar discussões relevantes e com o nível de abrangência de participação e colaboração que teve.

Este primeiro Plano Municipal de Educação é um instrumento político-pedagógico que orientará o funcionamento do Sistema Municipal de Educação de Governador Luiz Rocha e expressa a síntese do pensamento coletivo manifestado nos vários momentos de estudos internos e externos, debates, reflexões que aconteceram em várias miniconferências e seminário realizados com êxito no período de Maio de 2014 a Setembro de 2014.

Assim sendo, entregamos com muita honra e espírito de confiança, na grandeza de cada cidadão e em especial a cada educador que faz parte da comunidade educacional do nosso município, este “Documento” que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regerão o ensino no decênio 2014-2024.

## INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Governador Luiz Rocha/MA – PME, elaborado de forma democrática e participativa, trata do conjunto da educação no âmbito Municipal. É um Plano do Município e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que declara:

“(...) será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais, também coerentes com o Plano do respectivo Estado, devendo, estes três documentos, comporem um conjunto integrado e articulado”.

O Plano Nacional de Educação, cuja elaboração e vigência estão previstas na Constituição Federal (1988), no Artigo 214, constitui-se a principal ferramenta democrática de planejamento da Educação no país.

“Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.” (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 – LDB, referindo-se ao artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios para o ensino - objeto da legislação educacional - ao estabelecer:

“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;  
 V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar;  
 VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;  
 IX - garantia de padrão de qualidade;  
 X - valorização da experiência extraescolar;  
 XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. XII - consideração com a diversidade étnico-racial.”(Incluído pela Lei nº12.796, de 2013).

O alinhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME e a organização dos sistemas de ensino, a partir do regime de colaboração e da distribuição proporcional das responsabilidades, entre as esferas federal, estadual e municipal são necessários para assegurar o cumprimento dessas metas em cada área de atuação e de responsabilidade de cada esfera governamental.

Os Municípios têm como prioridade o ensino fundamental e a educação infantil; os Estados prioritariamente na oferta do ensino fundamental e médio e a União pela organização e financiamento da educação superior.

A distribuição das responsabilidades e das competências do governo federal, dos Estados e dos Municípios, na oferta de atendimento e na organização dos sistemas de ensino é estabelecida nos artigos 8º ao 11º da LDB 9394/96, descritos abaixo:

“Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros

disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.”

Além disso, os artigos 9º, 10º e 11º, que seguem, reafirmam a colaboração e a integração entre as três esferas governamentais na elaboração dos planos de ensino, com o objetivo de assegurar a efetividade das políticas educacionais.

“Art. 9º A União incumbir-se-á de:

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - Oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.”

Com a responsabilidade de se instituir o Plano Municipal de Educação, com metas e estratégias projetadas para o período de 2014 a 2024, criou-se uma Comissão para Organização e Sistematização do PME de Governador Luiz Rocha-MA, através das Portarias **Nº 06/2014-GP** de 30 de Maio de 2014. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação tiveram como responsabilidade, impulsionar o processo de construção do

citado Plano, viabilizando diagnosticar as necessidades a serem atendidas e a forma mais adequada de alcançar educação de qualidade para todos do município.

O PME é um documento legal estratégico que estabelece as políticas públicas para educação do município por um período de 10 anos, destacando as necessidades de uma população, definindo-se como um plano de município e não de governo. Sua tônica é a construção de maneira coletiva, com a participação da sociedade, respeitando os princípios de colaboração, da gestão democrática e as características da realidade local, assegurando a continuidade das ações, independente dos gestores e partidos à frente do governo municipal.

Na primeira etapa do processo de elaboração do PME, foram realizadas diversas reuniões e estudos com o objetivo de discutir com os Coordenadores, Técnicos, Professores, Diretores e Representantes Institucionais e da Comunidade, a relevância do Plano Municipal e da participação efetiva de todos para o desenvolvimento do mesmo. A segunda fase, norteadas pelas discussões nos grupos de trabalho das pré-conferências e da Conferência Municipal de Educação.

O texto está organizado à luz do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE. Disposto em: Evidências Gerais do Município de Governador Luiz Rocha-Maranhão e Considerações sobre as modalidades do ensino público, além dos aspectos referentes à educação, desenvolvidos a partir das metas previstas para o Brasil.

Cada meta e estratégia debatidas poderão ser alteradas, suprimidas ou adicionadas conforme o entendimento dos grupos de discussão.

## **1-CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

### **1.1-Origem e formação**

A cidade de Governador Luiz Rocha é uma cidade nova em termos de emancipação política. Antes da emancipação política, Governador Luiz Rocha era um povoado chamado Pé do Morro que fazia parte do território da cidade de São Domingos do Maranhão.

O que se conhece da origem de Governador Luiz Rocha diz respeito a história do seu primeiro habitante: Israel Ferreira dos Santos, que antes habitava na localidade Mata do Nascimento( hoje, cidade de Dom Pedro). Nascido aos nove de dezembro de 1880, tinha três irmãos, foi casado com Altina Ferreira dos Santos com quem teve dois filhos. Era lavrador e caçador.

No dia 16 de Julho de 1922, Israel Ferreira dos Santos chegou nesta localidade em Pé do Morro para trabalhar na lavoura e fazer longas caçadas. Possivelmente tenha recebido este nome de Pé do Morro devido a sua formação acidentada com presença de muitos morros.

Foi numa destas longas caçadas que Israel Ferreira dos Santos teve um final trágico: no dia 02 de Julho de 1923, Israel, saiu para mais uma das suas caçadas costumeiras levando consigo um machado, um facão, três cães como seus mais próximos e fiéis companheiros . No decorrer de dois dias, quando já estava voltando para sua morada trazendo duas cotias e um jabuti, foi picado por uma cascavel. Apavorado,tomou a iniciativa de matar a cobra, cortar um pedaço da mesma e amarrar na sua perna, cobrindo o ferimento.

Continuou a viagem, mas não resistiu aos efeitos mortíferos do veneno da cobra. Caiu numa baixa e veio a óbito. Três dias depois os cães chegaram em casa sozinhos, e acompanhados por alguém, os cães voltaram ao exato lugar onde se encontrava o corpo de Israel. Como seu corpo já se encontrava em estado de decomposição, seus restos mortais não foram retirados do local, apenas fizeram um amontoado de areia e pedra sobre seu corpo. Estima-se que sua morte ocorreu dia 05 de Julho de 1923.

Muitos moradores que ainda vivem conheceram os filhos de Israel e Altina bem como outros parentes seus.

O que se sucede depois destes acontecimentos é que aos poucos foram vindo famílias de sertanejos fugindo da seca do Ceará, Pernambuco, Piauí e demais localidades mais próximas. A comunidade foi crescendo e se tornou povoado de São Domingos do Maranhão.

Os anos se passaram e em 19 de Junho de 1997, pela Lei Estadual nº 6173, de 10 de Novembro de 1994, o povoado Pé do Morro, recebe sua

emancipação política e passa a se chamar Governador Luiz Rocha em homenagem a um político do estado do Maranhão.

Administradores Municipais desde a emancipação política de Governador Luiz Rocha:

1º Prefeito Municipal: Djalma Pereira Guedes-1997-2000

2º Prefeito Municipal: Luis Feitosa da Silva-2001-2004

3º Prefeito Municipal: Luis Feitosa da Silva-2005-2008

4º Prefeito Municipal: Raimundo Teles Pontes-2009-2012

5º Prefeito Municipal: Francisco Feitosa da Silva-2013-2016

## 1.2- Caracterização Física

- **Localização-**



Fonte: Wikipédia-Enciclopédia livre

A cidade de Governador Luiz Rocha pertence microrregião de Presidente Dutra centro leste do estado que engloba os municípios de São Domingos, Dom Pedro, Governador Eugênio Barros, Santa Filomena,

Joselândia, Alexandre Costa, São José dos Basílio, Gonçalves Dias, Graça Aranha, Presidente Dutra, Tuntum e claro, Governador Luiz Rocha.

- **Coordenadas Geográficas:**

Latitude: 5° 30' 5" Sul

Longitude: 44° 4' 7" Oeste

- **Distância em relação à capital-São Luis:**

Distância por estradas: 404 Km

- **Limites: (considerando apenas os pontos cardeais )**

NORTE (N): Graça Aranha e Governador Eugênio Barros

SUL(S): Fortuna

LESTE (E): Fortuna

OESTE (W): São Domingos do Maranhão

- **Área:**372,991 Km<sup>2</sup>

- **Altitude média:**149 metros de altitude

- **Relevo:**O relevo do município é acidentado, possuindo algumas elevações rochosas.

- **Clima:**

O clima de Governador Luiz Rocha é tropical úmido. O período chuvoso tem início em novembro e estende-se até abril. O aumento das águas fluviais é normal no período chuvoso.

A temperatura do município sofre variações entre 28° e 34° centígrados.

- **Vegetação:**

A vegetação predominante no município de Governador Luiz Rocha é a de babaçuais que encontra-se associada aos cerrados.

- **Hidrografia:**

A bacia hidrográfica de Governador Luiz Rocha é formada pelo Rio Pucumã, que é temporário e banha a parte do município, desembocando no Rio Itapecuru. A corrente das águas do Rio Pucumã se encontra comprometida em algumas regiões do nosso município devido a ação devastadora do homem.

### 1.3-Aspectos Populacionais

- **Evolução Populacional:**

ANO	GOV. LUIZ ROCHA	MARANHÃO	BRASIL
1991	-	4.930.253	146.825.475
1996	-	5.205.652	156.032.944
2000	6513	5.651.447	169.799.170
2007	6884	6.118.995	183.987.291
2010	7337	6.574.789	190.755.799

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010

- **Densidade Demográfica (hab/km<sup>2</sup>):** 19,66

- **Gentílico:** Luizrochense

- **População por Faixa Etária:**

Idade	Governador Luiz Rocha		Maranhão		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	286	265	261.970	253.438	5.638.154	5.444.151
5 a 9 anos	418	399	343.766	329.882	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	470	430	367.451	357.576	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	403	360	343.012	339.239	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	332	336	326.817	329.948	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	290	305	293.601	301.572	8.460.631	8.643.096

Idade	Governador Luiz Rocha		Maranhão		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
30 a 34 anos	312	248	245.826	254.730	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	196	197	197.752	205.619	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	181	170	173.251	182.285	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	170	175	147.551	157.769	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	139	163	123.305	133.670	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	138	124	103.290	112.796	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	102	95	84.051	88.292	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	79	84	67.114	69.987	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	78	78	51.196	55.175	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	41	39	34.465	36.751	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	22	30	19.463	22.240	668.589	998.311
85 a 89 anos	11	16	10.467	12.855	310.739	508.702
90 a 94 anos	9	6	4.911	6.856	114.961	211.589
95 a 99 anos	4	1	1.372	2.360	31.528	66.804
Mais de 100 anos	1	1	363	762	7.245	16.987

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010

#### 1.4-Indicadores de Desenvolvimento

- Índice de Desenvolvimento Humano e seus Componentes:

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Governador Luiz Rocha - MA			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
<b>IDHM Educação</b>	0,058	0,221	0,459
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	2,38	11,42	29,09
% de 5 a 6 anos na escola	29,62	84,29	95,54
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental ou com fundamental completo	5,01	24,22	82,72
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	1,96	8,58	30,62
% de 18 a 20 anos com médio completo	0,00	5,73	22,09
<b>IDHM Longevidade</b>	0,451	0,558	0,692
Esperança de vida ao nascer (em anos)	52,04	58,45	66,51
<b>IDHM Renda</b>	0,371	0,408	0,508
Renda per capita	80,40	101,55	188,68

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Governador Luiz Rocha é 0,544, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,5 e 0,599). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,238), seguida por Longevidade e por Renda.

- **Ranking:**

Governador Luiz Rocha ocupa a 5277<sup>a</sup> posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 5276 (94,81%) municípios estão em situação melhor e 289 (5,19%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 217 outros municípios de Maranhão, Governador Luiz Rocha ocupa a 168<sup>a</sup> posição, sendo que 167 (76,96%) municípios estão em situação melhor e 50 (23,04%) municípios estão em situação pior ou igual.

## **2. EDUCAÇÃO EM GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

### **2.1 Aspectos Educacionais**

O município de Governador Luiz Rocha apresenta as seguintes instituições educacionais: São 01 escola estadual de ensino médio, 15 escolas da rede pública municipal de ensino que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental e duas instituições (polo) que oferecem Ensino Superior.

Os seguintes Conselhos se encontram ativos em Governador Luiz Rocha: Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. O Plano de Cargos e Carreira do Magistério também já foi implantado. O transporte escolar é mantido pela Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha.

Em Governador Luiz Rocha, a oferta da Educação Básica se encontra dividida da seguinte forma:

TIPO DE ESTABELECIMENTO	Total	Municipal		Estadual		PRIVADO
		Sede	Campo	Sede	Campo	
Educação Infantil –	13	04	09	-	-	-
Creches	01	01	-	-	-	-
Pré-Escola	13	04	09	-	-	-
Ensino Fundamental	15	05	10	-	-	-
Ensino Médio	01	-	-	01	-	-
Educação de Jovens e Adultos	01	-	-	-	-	-
Educação Superior	-	-	-	-	-	-

Após a Constituição Federal de 1998, a Educação Básica ganhou destaque no cenário nacional, em especial nesta última década. Os fatores que a determinam têm sido objeto de leis, políticas e programas nacionais, alguns dos quais em convênio com órgãos internacionais.

A Educação Básica, compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme o Artigo 21 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDB N°9394/96. E “... *tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores*”

(Artigo 22 da LDB 9394/96)

Segundo o Artigo 11, inciso V da citada Lei cabe aos municípios:

“Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.”

A efetivação das políticas públicas da educação no âmbito municipal é

de competência da Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável por garantir o ingresso, a permanência e a aprendizagem dos alunos na sua formação inicial contemplando as dimensões históricas, sociais, culturais, políticas e de formação para o trabalho e para a cidadania.

Segundo o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2010, conta com uma população de 7337 habitantes, destes 5.187 residentes na zona urbana e 2.150 na zona rural; 3.750 homens e 3.587 mulheres.

Com o seu Produto Interno Bruto - PIB de R\$20.144,984 (2008) e renda per capita de R\$188,68(2010). A taxa de analfabetismo entre jovens e adultos a partir de 15 anos é preocupante: 39% da população nesta faixa etária não aprenderam a ler nem escrever, o que representa um total de 1546 pessoas (IBGE-Censo 2010).

### **3. EIXOS TEMÁTICOS:**

Mediante o entendimento de que o conhecimento da realidade é a base para a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com a realidade em que se insere, este tópico tem como objetivo introduzir a descrição da realidade educacional do município de Governador Luiz Rocha, visando contribuir para o conhecimento e a reflexão da mesma, bem como para a identificação das demandas e necessidades que nela se manifestam.

Para elaboração do presente plano foram constituídos 15 eixos que, para melhor visualização e compreensão, terão sua apresentação subdividida em Diagnóstico, Diretrizes, Metas e Estratégias, quando necessário.

#### **3.1-EDUCAÇÃO INFANTIL**

- **Diagnóstico e Diretrizes**

Nos últimos anos o cenário da Educação Infantil vem passando por transformações significativas, nesse contexto, ela constitui-se como um direito social de todas as crianças até 5 anos, 11 meses e 29 dias, sem nenhuma distinção proveniente de origem geográfica, etnia, sexo, nacionalidade,

deficiência física ou intelectual, nível socioeconômico ou classe social.

O acesso a matrícula não está vinculado à situação trabalhista dos pais ou responsável, independe de questões sociais.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA,1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI,2009) define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Essa Lei tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL,1996). Na organização político administrativa, estabelecida na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos.

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil – DCNEI, a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Em Governador Luiz Rocha no âmbito público municipal, o segmento de Educação Infantil atende crianças com idade creche, 2 anos (apenas quatros escolas) 3 anos e pré-escola, 4 a 5 anos de idade em tempo parcial, totalizando 13 instituições. O ensino de Educação Infantil não está totalmente organizado em escolas exclusivas para a Educação Infantil. Há somente dois

prédios, (com estruturas não apropriadas), para oferta exclusiva da educação infantil; nos demais casos, as escolas ofertam tanto a Educação Infantil quanto outros segmentos simultaneamente na mesma unidade escolar.

No município de Governador Luiz Rocha a oferta para a Educação Infantil começou desde 1993. A tabela abaixo mostra a oferta de matrícula para este segmento nos últimos quatro anos.

**Tabela 01-Matrícula Educação Infantil-2010-2013**

ANO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	TOTAL
2010	0	374	374
2011	0	441	441
2012	0	383	383
2013	124	333	457
Taxa de Crescimento %			+22%

Fonte: Censo escolar/MEC/INEP 2010-2013

Podemos constatar que somente a partir de 2013 é que o município passa a ofertar educação infantil em idade creche. De forma geral observa-se uma ampliação na oferta a educação infantil (tanto creches quanto pré-escolas) de 22%.

Face ao exposto, vale reafirmar que, na trajetória da Educação Infantil, avanços e conquistas aconteceram de maneira gradativa, mas muito se tem a melhorar. Há necessidade de elaborar e implementar políticas públicas de financiamento e gestão da educação, que garantam a este segmento ampliação nas discussões e execução de ações que objetivem a melhoria da qualidade do ensino bem como, a expansão do número de vagas para todas as crianças com idade creche, 0 a 3 anos e pré-escola, 4 a 5 anos.

- **Metas e Estratégias**

**META 1 do PME: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.**

**ESTRATÉGIAS:**

1.1 Em regime de colaboração, construir espaços adequados de instituições de Educação Infantil em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.

1.2 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis.

1.3 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.

1.4 Assegurar a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

1.5 Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.

1.6 Realizar a chamada pública para matrícula das crianças de 0 a 5 anos assegurando o controle da frequência em parceria com o Ministério Público e demais instituições interessadas.

1.7 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da

## Educação Infantil.

1.8 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural e urbana quando houver necessidade.

1.9 Implementar políticas públicas destinadas a essa etapa da educação básica no município, visando manter a unicidade entre as propostas do governo federal e estadual.

1.10 Elaborar, implementar e avaliar a proposta curricular para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação.

1.11 Garantir a permanência de profissionais formados na área, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade.

1.12 Criar um setor de Educação Especial, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille e Equipe Multiprofissional para atender as escolas de Educação Infantil sempre que se fizer necessário ou solicitado.

1.13 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

1.14 Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende,

observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade.

1.15 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.

1.16 Ofertar Educação Infantil de 0 a 5 anos de idade, vaga mais próxima de sua residência a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade, em jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

1.17 Garantir a continuidade dos processos conforme os diferentes momentos de transição vividos pela criança: transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental.

1.18 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

### **3.2-ENSINO FUNDAMENTAL**

- **Diagnóstico e Diretrizes**

A Constituição Federal (1988) estabelece que o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, cabe aos municípios, prioritariamente, o atendimento ao Ensino Fundamental. Em Gov. Luiz Rocha nunca houve escolas estaduais que atendessem a demanda do Ensino Fundamental.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, o Ensino Fundamental passa a durar nove anos. No que concerne à nova demanda criada, o Ensino Fundamental de nove anos já se

encontra plenamente implantado em Gov. Luiz Rocha. Resta-nos enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade: alfabetizar todos os alunos de 1º ao 3º ano na idade certa, diminuir consideravelmente a distorção idade/série e o analfabetismo funcional; à ampliação da jornada escolar e implantação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

O Diagnóstico é peça fundamental para construção do Plano Municipal de Educação. Os dados sobre matrícula, aprovação, reprovação, distorção idade/série, Ideb, poderão nos dar uma visão da situação real em que se encontra o Ensino Fundamental - tanto os anos iniciais quanto finais, em nosso município. Estes dados servirão de suporte para delimitação de metas e estratégias para o decênio de 2014-2024.

A rede de ensino de Gov. Luiz Rocha possui 14 escolas que oferecem o Ensino Fundamental. Deste total, 05 estão localizadas na zona urbana e 09 na zona rural.

➤ **MATRÍCULAS:**

A taxa de matrículas no Ensino Fundamental - anos iniciais de 2003 a 2013 sofreu uma redução em torno de (menos) 47.4% conforme nos mostra a tabela abaixo.

**Tabela 02- Matrícula inicial no Ensino Fundamental– 1º a 5º ano.**

ANO	MATRÍCULATOTAL
2003	1639
2004	1609
2005	1582
2006	1469
2007	1329
2008	1291
2009	947
2010	964
2011	935
2012	921
2013	862

Fonte: CENSO ESCOLAR/MEC/INEP 2003-2013

Quanto aos anos finais do Ensino Fundamental nesse mesmo período, há uma oscilação em relação ao número total da matrícula. Mas em linhas gerais, houve uma redução de (menos) 25,05%, conforme nos mostra a tabela abaixo:

**Tabela 03- Matrícula inicial – Ensino Fundamental- 6º a 9º.**

ANO	MATRICULA TOTAL
2003	882
2004	916
2005	881
2006	913
2007	865
2008	882
2009	677
2010	733
2011	712
2012	696
2013	661

Fonte: CENSO ESCOLAR/MEC/INEP 2003-2013

A redução da matrícula não é um fenômeno restrito a realidade do município de Governador Luiz Rocha, nem do Estado do Maranhão; é uma tendência nacional conforme nos mostra a tabela de evolução da matrícula do Ensino Fundamental no Brasil e no Maranhão nos últimos quatro anos.

**Tabela 04-Matrícula Inicial –Ensino Fundamental- 2010-2013**

Taxa de Matrícula Inicial – Ensino Fundamental -2010-2013				
ANO	BRASIL		MARANHÃO	
	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais
2010	16.755.708	14.249.633	786.815	572.932
2011	16.360.770	13.997.870	756.338	376.229
2012	16.016.030	13.686.468	726.805	575.873
2013	15.764.926	13.304.355	713.129	572.080
Taxa de cresc. 2010-2013	-5,9%	-6,6%	-9,3%	-0,14%

Fonte: CENSO ESCOLAR – MEC/INEP/QEDU – 2010-2013

Como vimos na tabela, a redução da matrícula é uma tendência nacional. De acordo com o MEC, o decréscimo observado na matrícula em

toda a Educação Básica decorre principalmente da acomodação do sistema educacional, em especial na modalidade regular do Ensino Fundamental, etapa de ensino com histórico de retenção e conseqüentemente, alto índices de distorção idade/série. (MEC/INEP, p.2, 2010).

➤ **RENDIMENTO ESCOLAR:**

Através do diagnóstico do rendimento escolar, podemos ter uma visão clara da proporção de alunos do Ensino Fundamental com aprovação, reprovação e abandono escolar em Governador Luiz Rocha entre os anos de 2010 – 2013.

**Tabela 05- Rendimento escolar – Ensino Fundamental – Anos iniciais 2010 – 2013**

ANO	REPROVAÇÃO		ABANDONO		APROVAÇÃO	
2010	18,3 %	179 reprovação	1,7%	17 abandonos	80,0 %	783 aprovações
2011	14,4 %	136 reprovação	2,2%	21 abandonos	83,4 %	789 aprovações
2012	13,5 %	126 reprovação	1,2%	12 abandonos	85,3 %	793 aprovações
2013	8,8%	77 reprovação	2,1%	18 abandonos	89,1 %	778 aprovações
Taxa de cresc. 2010 – 2013	-9,5%		+0,4 %		+9,1 %	

Fonte: Censo escolar/ MEC/ INEP/QEDU – 2010 – 2013

**Tabela 06-Rendimento Escolar – Ensino Fundamental – Anos Finais – 2010 – 2013**

ANO	REPROVAÇÃO		ABANDONO		APROVAÇÃO	
2010	17,6 %	133 reprovações	4,8%	37 abandonos	77,5%	583 aprovações
2011	16,6 %	121 reprovações	4,4%	33 abandonos	78,9%	574 aprovações
2012	11,2 %	80 reprovações	3,4%	24 abandonos	85,4%	607 aprovações
2013	12,2 %	81 reprovações	2,5%	17 abandonos	85,3%	568 aprovações
Taxa de cresc. 2010-2013	-5,4%		-2,6%		+ 7,8%	

Fonte: Censo escolar/MEC/INEP/QEDU – 2010-2013

Evidencia-se nas tabelas 05 e 06 que a taxa de reprovação teve uma queda significativa no Ensino Fundamental em Governador Luiz Rocha, especialmente nos anos iniciais, uma vez que o Conselho Nacional de Educação recomenda que não haja retenção nas duas primeiras séries do ciclo de alfabetização (1º a 3º ano). Mesmo com o aumento da taxa de aprovação e queda na taxa de reprovação, ainda temos alto índice de reprovação, o que acarreta outro problema em nosso município: distorção idade/série.

Outro fato a se considerar é que quanto as taxas de abandono houve um decréscimo de -2,6% no Ensino Fundamental – anos finais, mas no Ensino Fundamental anos iniciais, houve um acréscimo de -0,4%, atingindo o seu ápice em 2011.

➤ **DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE:**

**Tabela 07-Distorção idade/série Ensino Fundamental – Anos Iniciais e finais – 2010-2013**

ANO	Taxa de Distorção Idade/Série – Ensino Fundamental – 2010-2013				
	1º ao 5º	6º ao 9º	Total Ensino Fundamental		
			Gov. Rocha	Luiz Maranhão	Brasil
2010	28%	36%	28%	25%	19%
2011	31%	38%	31%	23%	18%
2012	30%	37%	30%	21%	17%
2013	28%	41%	28%	19%	15%
Taxa de cresc. 2010-2013	-	+5,0%	-	-6,0%	-21%

Fonte: Censo escolar/MEC/INEP/QEDU – 2010-2013

Mediante análise da tabela acima referente a distorção idade/série na rede municipal de Governador Luiz Rocha, do Estado do Maranhão e também do Brasil, podemos constatar que a taxa de alunos com atraso escolar de dois anos ou mais no Ensino Fundamental – anos iniciais e finais tem se mantido estável de 2010 a 2013, ao passo que no Maranhão e no Brasil, neste mesmo período evidencia-se que está havendo decréscimo da taxa de distorção idade/série. Mesmo que, no total geral, a referida taxa, em nosso município se mantenha estável, 28% de alunos com defasagem idade/série ainda é um percentual muito elevado.

Outro aspecto a se observar é que, comparando as taxas de distorção idade/série no Ensino Fundamental (total geral, anos iniciais e anos finais), constata-se que, o total geral e os anos iniciais se mantêm instáveis, mas quanto aos anos finais, há um crescimento de 50% nos últimos quatro anos.

Isto deve-se, dentre outros fatores, ao fato de que a taxa de reprovação neste segmento também é maior.

### ➤ IDEB - RESULTADO E METAS

Como sabemos, o Ideb foi criado em 2007 para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino:

O indicador, que mede a qualidade da educação, foi pensado para facilitar o entendimento de todos, é estabelecido numa escala que vai de zero a dez. A partir deste instrumento, o Ministério da Educação traçou metas de desempenho bianuais para cada escola e cada rede de ensino até 2021.

( ) Com o Ideb, os sistemas municipais, estaduais e federal de ensino têm metas de qualidades para atingir (MEC, 2013)

Os resultados da Prova Brasil, associados aos índices de aprovação das Unidades de Ensino dão origem ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Segue abaixo as tabelas com os resultados do Ideb alcançados pela Rede Municipal de Ensino em Governador Luiz Rocha, bem como as metas a serem alcançadas até 2021, bem como o Ideb do estado do Maranhão e do Brasil.

**Tabela 08-Ideb Ensino Fundamental- 5º Ano**

	Ideb Observado - Total					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Gov. Luiz Rocha	2.4	2.9	2.9	3.3	3.4	2.4	2.7	3.1	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6
Maranhão	2.9	3.7	3.9	4.1	4.1	2.9	3.3	3.7	4.0	4.2	4.5	4.8	5.2
Brasil	3.8	4.2	4.6	4.5	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	-	-	-	6.0

Fonte: Censo Escolar/MEC/INEP

**Tabela 09-Ideb Ensino Fundamental – 9º Ano**

	Ideb Observado - Total					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Gov. Luiz Rocha	2.8	2.7	3.5	3.2	3.7	2.8	3.0	3.2	3.6	4.0	4.0	4.5	4.8
Maranhão	3.0	3.3	3.6	3.6	3.6	3.0	3.2	3.5	3.9	4.2	4.5	4.8	5.0
Brasil	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	-	-	-	5.5

Fonte: Censo Escolar/MEC/INEP

Observando a tabela 08, referente ao Ideb total para o Ensino Fundamental 5º Ano, constatamos que, as metas projetadas foram atingidas, tanto pelo município de Gov. Luiz Rocha, quando pelo estado do Maranhão e também pelo Brasil. Já as metas projetadas para 2013 para o Ensino Fundamental – 9º Ano. Observamos também na tabela 08 que o município de Governador Luiz Rocha ultrapassou a meta projetada, o estado do Maranhão e o Brasil não atingiram a meta projetada para este segmento de ensino.

O fato de que o município de Governador têm atingido as metas projetadas para o Ideb, aponta que tem havido uma melhoria na qualidade da educação, mas ainda temos elevada taxa de repetência, distorção idade/série. Enfrentamento desses problemas constitui nosso grande desafio: o de garantir não só o acesso, mas principalmente a permanência do aluno na escola, via estabelecimento de políticas públicas voltadas para a educação a curto, médio e longo prazos; investimento de mais recursos nas escolas e em professores; e uma valorização dos profissionais da educação.

As Diretrizes para o Ensino Fundamental têm respeitado nas determinações a Constituição Federal, na LDB (9394/96) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Resolução CNE/CEB nº 7 de dezembro de 2010, e na Lei Orgânica do Município de Governador Luiz Rocha.

Retomamos aqui o que já afirmamos outrora: é importante que se tenha o entendimento de que o Ensino Fundamental deve ter como meta a universalização de uma educação que contemple as especificidades e diversidade socioculturais, com vistas a garantir além do acesso a permanência, o sucesso do aluno e a qualidade da educação escolar. É notório que o baixo desempenho dos alunos está relacionado a vários fatores: metodologia inadequada adotada pelos professores, má formação dos profissionais, falta de estrutura das unidades escolares, questões sociais e econômicas, problemas de desestruturação familiar, bem como fragilidade da gestão escolar.

Tal entendimento implica, necessariamente, em investimento do poder público em infraestrutura, recursos didáticos, equipamentos e mobiliários apropriados, salas e serviços de apoio, formação continuada do corpo docente, mediante planejamento próprio e realização de parcerias com as demais instâncias governamentais, bem como as instituições de Ensino Superior, tendo em vista o atendimento das necessidades das escolas que integram a rede municipal.

Mediante a oferta de uma educação de qualidade pretende-se contribuir para a eliminação do analfabetismo, redução do analfabetismo funcional e a elevação da taxa de escolaridade da população luizrochense.

Também deve ser considerada nas políticas municipais a ampliação da jornada escolar focalizando a realização de atividades de acompanhamento e complementação do trabalho pedagógico, bem como atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas, com o objetivo de possibilitar aos alunos maiores oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem.

Com relação às Propostas Pedagógicas, estas deverão contribuir para a formação de sujeitos autônomos, inseridos social e culturalmente na vida da comunidade e capazes de refletir e contribuir, mediante a utilização do conhecimento produzido historicamente pela humanidade, na busca de solução para os problemas de seu tempo.

A este respeito, considera-se que a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico, no âmbito de cada instituição educacional é essencial, pois o Projeto Político Pedagógico configura-se num instrumento capaz de estabelecer a integração escola e família, um dos maiores dilemas da educação em nosso município.

Caberá a este órgão após compilação e análise dos dados da realidade educacional, disponibilizá-los à comunidade escolar e sociedade em geral, como subsídio para o planejamento e realinhamento das estratégias de solução das dificuldades presentes, bem como para o aperfeiçoamento do atendimento educacional do municipal. Para tanto, deverá haver o aprimoramento do sistema de coleta de dados educacionais, ainda precário em nosso município, bem como a realização de avaliação processual, com elaboração de relatório circunstanciado anualmente.

Complementando este processo, é necessário assegurar às escolas, condições para a realização de avaliações com ênfase no processo educativo, com vistas a fornecer elementos adicionais para as tomadas de decisões e definições das políticas educacionais no âmbito do município.

- **Metas e Estratégias**

**META 2 do PME : Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PME.**

**ESTRATÉGIAS:**

2.1 Desenvolver progressivamente programas de acompanhamento, que possibilitem a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino expandindo o Sistema de Gestão Integrado para todas as escolas.

2.2 Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental construam democraticamente seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual.

2.3 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Nacional de Educação.

2.4 Criar, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

2.5 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos do Ensino Fundamental, independente de credo, etnia, religião e gênero.

2.6 Acompanhar, monitorar e socializar com a comunidade educacional o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.

2.7 Garantir em regime de colaboração serviços de apoio à família e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção.

2.8 Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.

2.9 Efetivar o acompanhamento técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.10 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União Estado e município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

2.11 Implantar e implementar as Diretrizes e Referenciais Curriculares Municipal, a luz das Diretrizes Nacional e Estadual, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.12 Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei 11.525/07 que orienta o estudo do ECA. Assegurar em regime de colaboração recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles que são usuários de cadeiras de rodas do Ensino Fundamental de 09 anos.

2.13-Implementar projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria da aprendizagem.

2.14 Definir diretrizes para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental.

2.15 Estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, a favor da aprendizagem.

2.16 Fazer chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

2.17 Continuar a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.

2.18 Criar, em parceria com Assistência social e Secretaria Municipal de Saúde, ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

2.19 Inovar práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

2.20 Criar em regime de parceria um setor de Educação Especial, ligado à Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille e Equipe Multiprofissional para atender as escolas de Ensino Fundamental sempre que se fizer necessário ou solicitado.

2.21 Criar e regularizar o Sistema de Avaliação Municipal –Avaliação Municipal do Ensino Fundamental de Governador Luiz Rocha, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento dos educandos, nos anos pares, visando a melhoria da aprendizagem.

2.22 Efetivar a avaliação institucional no município, realizando a coleta e

análise dos dados, transformando-os em objeto de estudo e socialização dos resultados para também propor políticas públicas de melhoramento contínuo.

2.23 Assegurar a elaboração, publicação e estudo coletivo das Propostas Pedagógicas da Rede em observância das diretrizes Curriculares Nacional e Estadual para o ensino fundamental e legislação vigente.

2.24 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de Saúde, Conselho Tutelar e do Ministério Público.

**META 3do PME: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo até os sete anos de idade, do 6º ao 9º ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência deste plano.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

3.1 Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho e reconhecimento pela função de professor alfabetizador.

3.2 Instituir parcerias junto as Instituições de Ensino Superior para oferta de formação inicial, formação continuada e cursos de especialização em alfabetização presenciais e a distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

3.3 Apoiar a alfabetização de crianças dos povos do campo, com produção de materiais didáticos específicos, além do desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna das comunidades. Assegurar, em regime de cooperação e colaboração,

jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

3.4 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

3.5 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

3.6 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.

3.7 Criar e assegurar, na avaliação municipal um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização.

3.8 Selecionar, certificar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

3.9 Garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos surdos e a aprendizagem do código Braille para os alunos cegos.

### 3.3-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- **Diagnóstico e Diretrizes**

Datam do final da década de 1940 as primeiras iniciativas do governo brasileiro com relação à Educação de Jovens e Adultos – EJA, com a realização da Campanha de Educação de Adultos. Na década de 1960, surgiu uma nova visão do problema do analfabetismo que culminou em uma pedagogia de alfabetização de adultos, referenciada no educador Paulo Freire.

A tentativa mal sucedida de incorporação das orientações freireanas nos programas oficiais de alfabetização de adultos, mediante a criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL que, mesmo recebendo uma volumosa dotação de recursos provindos da loteria esportiva e de deduções do Imposto de Renda a partir da década de 1970, tornou-se desacreditado nos meios políticos e educacionais sendo extinto em 1985, contribuiu para agravar os efeitos dos déficits do atendimento no Ensino Fundamental, ao longo dos anos, resultando num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou puderam concluir este nível de ensino.

Por esta razão, a erradicação do analfabetismo conforme preconiza a CF/88, é um desafio que demanda a integração das ações do poder público e a mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Pela Constituição, a oferta da EJA, no nível Fundamental, é responsabilidade do Estado e deve ser oferecida gratuitamente a todos os que a ela não tiveram acesso ou puderam concluir na idade própria.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBN 9394/96, Parágrafo 1º, Artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que deve assegurar a garantia dos direitos à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de

sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

O Segmento de Ensino da Educação de Jovens e Adultos no município de Governador Luiz Rochainiciou em 1997.

Para a análise e reflexão da Educação de Jovens e Adultos no município de Governador Luiz Rocha, obteve-se como instrumento a informação relacionada à matrícula inicial dos jovens e adultos neste segmento, no período de 2005 a 2013, conforme demonstra a tabela 10, apresentada a seguir.

**Tabela 10-Matrícula Educação de Jovens e Adultos -2005-2013**

ANO	MATRÍCULA TOTAL
2005	313
2006	316
2007	343
2008	245
2009	197
2010	111
2011	125
2012	123
2013	117
Taxa de crescimento %	-62.6%

Fonte: CENSO ESCOLAR/MEC/INEP 2003-2013

Observa-se na tabela acima uma queda na taxa de matrícula na Educação de Jovens e Adultos de -62.6%. A redução da matrícula na EJA é uma tendência nacional e também estadual, mas isto não isenta o nosso município de implementar políticas educacionais que incentivem os jovens e adultos a ingressarem na Educação de Jovens e Adultos.

A inserção dos jovens e adultos na escola ainda que em idade defasada é fundamental para garantir o direito de aprender, o que envolve a necessidade de incorporar na escola ações e estratégias que possibilitem a estes o desejo de continuar sua vida escolar. É imprescindível despertar no grupo que compõe essa faixa etária, o desejo pelos estudos, em face da evolução rápida dos

conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações que vem atravessando o sistema educacional e também o mundo do trabalho, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

**META 4 do PME: Elevar a escolaridade média da população a partir de dezoito anos, de modo a alcançar no mínimo, dez anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, populações do campo, comunidade em geral e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

4.1 Institucionalizar programas, em parcerias, que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados.

4.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio em parceria com a rede estadual de ensino com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

4.3 Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.

4.4 Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação

profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

4.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

4.6 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**META 5 do PME: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 90% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

5.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

5.2 Instituir o Comitê luizrochense para redução do analfabetismo no município, implantando sistemática de acompanhamento e monitoramento da redução do analfabetismo.

5.3 Elaborar e executar um plano de ação integrado de alfabetização em parceria com entidades governamentais e não governamentais no município.

5.4 Organizar as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica.

5.5 Criar condições para a implantação de turmas da EJA no diurno visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos.

5.6 Realizar diagnóstico, em parceria, dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

5.7 Realizar chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do município e em parceria com organizações da sociedade civil.

5.8 Realizar a cada dois anos, anos pares, em regime de colaboração, avaliação com vistas ao levantamento dos indicadores de alfabetização da população de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade.

5.9 Executar através de parcerias federal, estadual e outras, atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

5.10 Implantar, em parcerias, programas vinculados a uma política de emprego para os egressos dos cursos de Educação de Jovens e Adultos.

5.11 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino

Fundamental com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica.

5.12 Fomentar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

5.13 Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social.

5.14 Garantir o acesso aos exames de certificação de conclusão do Ensino Fundamental e Médio aos jovens, adultos e idosos.

5.15 Instituir um grupo de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho.

5.16 Garantir o acesso de jovens e adultos às Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs no ambiente escolar.

5.17 Desenvolver e garantir políticas para os educadores e educandos da modalidade EJA, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação.

5.18 Fomentar a produção de material didático específico para a EJA, bem como, metodologias diferenciadas para o desenvolvimento dos alunos dessa modalidade.

5.19 Viabilizar parceria com a Guarda Municipale Policia Militar nas escolas que funcionam a EJA.

**META 6 do PME: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental.**

(META DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A SER EXECUTADA PELO ESTADO DO MARANHÃO EM PARCERIA COM AS ESFERAS NACIONAL E MUNICIPAL)

**ESTRATÉGIAS:**

6.1 Expandir as matrículas na Educação de Jovens, Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado à formação profissional, em parcerias, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.

6.2 Realizar, anualmente, em regime de colaboração com a Unidade Regional de Educação – URE, a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Médio.

6.3 Ofertar a educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e a implementação do Plano Municipal de Educação nas prisões em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e instituições governamentais e não governamentais.

6.4 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental e Médio, em regime de colaboração, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita.

6.5 Dotar, as escolas que ofertam cursos de Educação de Jovens,

Adultos integrados a educação profissional de infraestrutura, com acesso a rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade e equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados.

6.6 Promover a integração da EJA com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

6.7 Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no Ensino Fundamental.

6.8 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Estado e do Município, observando as características do público da Educação de Jovens, Adultos, considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo.

6.9 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens, Adultos, articulando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos.

6.10 Produzir material didático, desenvolver currículos e metodologias específicas para a avaliação da aprendizagem, bem como garantir o acesso a equipamentos e laboratórios.

6.11 Fomentar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulada à educação profissional.

6.12 Implementar formas de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada.

### 3.4-EDUCAÇÃO DO CAMPO

A luta por uma Educação do Campo, parte do reconhecimento do direito da população camponesa à educação, e da sua importância para construção do projeto de campo.

É preciso ter clareza de que não é qualquer educação mas, sobretudo, uma como processo de formação humana, no seu sentido mais amplo, voltada aos interesses da vida e ao seu desenvolvimento, concebida pelos trabalhadores da localidade, sendo fundamental o aprofundamento da discussão sobre a exigência de ensino rural que leve em conta as vivências do meio social e a construção de conhecimentos com base nessa cultura.

Considerando a educação como um direito social é preciso uma política de educação do campo que requer o reconhecimento de sua importância, a partir dessa compreensão, construir novas relações baseadas na horizontalidade e solidariedade entre campo e cidade.

Foi no contexto de preparação da I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo, realizada em Luziânia, Goiás, de 27 a 30 de julho 1998 que surge a expressão Educação Básica do Campo. A partir das discussões do Seminário Nacional realizado em Brasília de 26 a 29 de novembro 2002 passa a ser denominada *Educação do Campo*, decisão posteriormente reafirmada nos debates da II Conferência Nacional, realizada em julho de 2004.

Segundo CALDART (2012) esforço feito no momento de constituição da Educação do Campo, e que se estende até hoje, foi a partir das lutas pela transformação da realidade educacional específica das áreas de Reforma Agrária, protagonizadas naquele período especialmente pelo MST, para lutas mais amplas pela educação do conjunto dos trabalhadores do campo. Para isso, foi preciso articular experiências históricas, como as das escolas família agrícola, do Movimento de Educação de Base (MEB), das organizações indígenas e quilombolas, do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), de organizações sindicais, de diferentes comunidades e escolas rurais, fortalecendo-se a compreensão de que a questão da educação não se resolve por si mesma e nem apenas no âmbito local.

Foi instituída as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CEB, nº 1, de 3 de abril de 2002. Este documento é fruto de estudos do Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo, formado por uma comissão que consolidou reivindicações históricas das organizações e movimentos sociais

Entende-se que a identidade da escola do campo pode ser definida pelos sujeitos sociais, agricultores familiares, assalariados, assentados, ribeirinhos, pescadores, indígenas, remanescentes de quilombos, afinal todos os sujeitos do campo, como afirma nas Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo.

A comunidade do campo de Governador Luiz Rocha é formada basicamente por agricultores familiares. A agricultura e pecuária é de pequeno a médio porte. A identidade cultural dos povos do campo de nossa cidade é bem parecida com cultura da zona urbana, uma vez que Governador Luiz Rocha é uma cidade recentemente emancipada.

Pensar a educação do campo é pensar em estratégias que ajudem a reafirmar a identidade do campo, pois, segundo o Dicionário da Educação do Campo (2012), ela nomeia um *fenômeno da realidade brasileira atual*, protagonizado pelos trabalhadores do campo e suas organizações, que visa incidir desde a política de educação até os interesses sociais das comunidades camponesas.

### **3.5-EDUCAÇÃO INTEGRAL**

- **Diagnóstico e Diretrizes**

No século XIX surgiram as primeiras ideias sobre Educação Integral. Em nosso país nasceu com o movimento da Escola Nova, desenvolvido por Anísio Teixeira, por meio das ideias de John Dewey (1978), que afirmava, referindo-se à necessidade de educar também para a sensibilidade, a ética, a moral e a apropriação de hábitos pelos alunos com a visão de desenvolvimento integral que permeava as concepções escolanovistas: “a concepção ampla de hábito envolve a formação de atitudes tanto emocionais, quanto intelectuais; envolve toda nossa sensibilidade e modos de receber e responder a todas as

condições que defrontamos na vida”. (apud Mota, 2008)

Tal concepção previa, uma escola que pudesse satisfazer as necessidades de aprendizagem dos alunos ensinando os conteúdos programáticos e também pudesse prover o desenvolvimento de suas potencialidades gerais.

A escola de tempo integral constitui-se em uma proposta de organização escolar que visa atender maiores resultados às necessidades dos alunos filhos das classes trabalhadoras, pois objetiva que estes permaneçam na escola durante o dia todo, que tenham acesso aos conhecimentos escolares, como também o atendimento em atividades diversificadas.

Em 2014 a rede pública municipal de ensino de Governador Luiz Rocha aderiu ao Programa Mais Educação, uma estratégia em parceria com o Governo Federal de implantar a Educação Integral, com o atendimento em 05 escolas.

O Mais Educação constitui-se uma proposta de organização escolar a fim de atender com resultados às necessidades dos educandos que participam de mais de 06 atividades complementares, como letramento e matemática que fazem parte do acompanhamento pedagógico, ampliando os conteúdos e conhecimentos sistematizados presentes na organização curricular da educação básica, além de atividades esportivas, recreativas, culturais, de informatização, melhorando assim as relações sociais deles.

Para maior êxito no atendimento da Educação Integral é preciso estabelecer parcerias com o governo federal e estadual, a fim de ampliar os investimentos em espaços físicos próprios com o objetivo de promover maior interação com a comunidade no entorno da escola e com outros segmentos sociais, além de profissionais da educação no desenvolvimento das ações pedagógicas necessárias.

A educação integral é uma concepção que deve permear as escolas de tempo integral, como também, constituir-se em uma prática numa prática desenvolvida concretamente a partir de uma proposta que abarque todas as dimensões do desenvolvimento humano e social nos aspectos biológico-corporais como: o movimento, a sociabilidade, a afetividade, a cognição, a moralidade, trabalhando todas essas dimensões de forma integrada interdisciplinarmente, Segundo Pedroso (p.114).

É importante ressaltar que a vontade política é fator decisivo na implantação e o desenvolvimento da proposta da escola em tempo integral com formação integral e de qualidade. Parafraseando Pedroso, 2010, o compromisso maior está “em oferecer não só um tempo a mais para os alunos e sim maior qualidade de ensino durante esse tempo em que a criança permanece na escola”.

- **Metas e Estratégias**

**META 7 do PME: Oferecer até 2024, Educação Integral em jornada ampliada em no mínimo, 10% das escolas públicas municipais de modo a atender 9,8% dos alunos da Educação Básica.**

(META DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A SER EXECUTADA PELO ESTADO DO MARANHÃO EM PARCERIA COM A ESFERA NACIONAL E MUNICIPAL)

**ESTRATÉGIAS:**

7.1 Garantir a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo.

7.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada.

7.3 Promover ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares.

7.4 Garantir ações pedagógicas para a apropriação dos aspectos cognitivos, orientação do estudo, nas leituras e nos processos de aprendizagem, viabilizando atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas.

7.5 Garantir apoio técnico e pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.

7.6 Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na *Internet*) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

7.7 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

7.8 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

7.9 Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

7.10 Atender às escolas do campo, na oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

7.11 Garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

7.12 Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

### **3.6-EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- **Diagnóstico e Diretrizes**

Sabe-se que a partir do século XIX, na Europa, surgem os primeiros movimentos em prol do atendimento aos portadores de necessidades especiais.

No Brasil, a inclusão social teve início na década de oitenta a partir de algumas experiências de inserção social de pessoas com deficiência. Dessa forma, surgem algumas transformações que vem sendo realizadas em todos os sistemas sociais como espaços urbanos, áreas de lazer, transportes, empresas, escolas, dentre outros, para tornar possível a participação plena e ativa, com igualdade de oportunidades, das pessoas com deficiência junto à população geral. (SASSAKI, 1999).

No contexto educacional, o processo de inclusão vem sendo amplamente difundido e propõe que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, como é assegurado por Leis como: Constituição Federal de 88, Declaração de Salamanca, Lei de Diretrizes e Bases – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei 10436/02.

A inclusão como consequência de um ensino de qualidade para todos, necessita de mudanças em todo o contexto escolar, desde o espaço físico até os recursos humanos, pois de acordo com BIANCHETTE (1998), a inclusão

exige que a escola se prepare para receber a todos os alunos e não apenas os receba sem reconhecer e atender às suas especificidades.

Percebe-se então, uma visão diferente sobre o alunado em questão, visto que transfere para a sociedade a obrigação em ajustar-se frente às necessidades destes, isto por acreditar que as incapacidades não são características do indivíduo, mas sim da sociedade, que precisa adaptar-se a diversidade.

A rede municipal de ensino de Governador Luiz Rocha apresenta uma enorme lacuna no atendimento aos alunos com necessidades especiais. Ainda não há nenhuma sala atendendo especificamente a alunos especiais. Os alunos especiais que temos estão inseridos em salas regulares, mas com atendimento precário especialmente pela falta de preparo do pessoal docente e carência de materiais, equipamentos e estruturas físicas das escolas.

Com base no exposto, a Secretaria Municipal de Educação, conclama a comunidade a buscar alternativas de melhoria na vida das crianças, adolescentes, jovens e adultos, portadores de necessidades especiais, por meio de ações no sentido de fortalecer aquilo que já ofertamos, através da implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, formação continuada e oferta de atendimento multiprofissional.

- **Metas e Estratégias**

**META 8 do PME: Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 40% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.**

**ESTRATÉGIAS:**

8.1 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva.

8.2 Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

8.3 Expandir a oferta da educação inclusiva para os alunos público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.

8.4 Definir, em regime de colaboração, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos, público da Educação Especial.

8.5 Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social, direitos humanos) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial.

8.6 Estabelecer parceria com o Sistema (SESI, SENAI, SENAC) e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.

8.7 Garantir o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais de todo o município, onde houver demanda diagnosticada através de avaliação psicoeducacional.

8.8 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento

das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores.

8.9 Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino.

8.10 Assegurar o atendimento escolar dos alunos, público alvo da educação especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades.

8.11 Firmar parcerias com a SEDUC – MA e MEC, através de universidades e/ou instituições de ensino superior, para implantar e implementar o Curso de Letras/Libras e Pedagogia Bilíngue.

8.12 Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos alunos, público alvo da Educação Especial.

8.13 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.

8.14 Assegurar o transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível.

8.15 Garantir a oferta de formação em serviço para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental que possuem alunos público alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular.

8.16 Articular com as instituições de ensino superior, proposta de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento suplementar dos alunos com altas habilidades ou superdotação.

8.17 Oficializar parcerias com instituições de Ensino Superior e Instituições voltadas para o desenvolvimento da pesquisa, das artes, dos esportes, dentre outros, para oportunizar a execução de projetos que atendam às necessidades educacionais específicas dos alunos com altas habilidades ou superdotação.

8.18 Criar as categorias profissionais de cuidador e de professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE. Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas da rede regular de ensino quando necessário.

8.19 Elaborar uma proposta de reestruturação do atendimento educacional especializado realizado nas salas de recursos multifuncionais da rede regular de ensino.

### **3.7-ENSINO MÉDIO**

- **Diagnóstico e Diretrizes**

O Ensino Médio revela-se como direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos. Os estabelecimentos escolares que ministram esta última etapa da Educação Básica, deverão estruturar seus projetos pedagógicos tendo em vista a finalidade, exposta no artigo 35º da LDBN 9394/96, que é a seguinte:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.”

A LDB, afirma também que sendo atendida a formação geral do

educando, poderá oferecer também, formação para o exercício de profissões técnicas. A articulação entre o Ensino Médio e a técnica profissionalizante pode ocorrer de forma:

- Integrada – na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula. - Concomitante – pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições. - Subsequente – se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

Independente da articulação entre o Ensino Médio e o Técnico Profissionalizante, o diploma de técnico de nível médio só será emitido ao estudante que concluir, também, o Ensino Médio.

As orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) estabelecem os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A publicação é composta por três volumes: Linguagem, Código e suas Tecnologias (Volume 1), Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Volume 2) e Ciência Humanas e suas tecnologias (Volume 3), todas disponíveis no site do MEC.

No Brasil, o Ensino Médio tem a duração mínima de 3 anos, apenas um terço dos jovens de 15 a 17 anos consegue chegar ao final da Educação Básica. Uma outra parte está na escola, porém ainda retida no ensino fundamental. Isso faz com que a taxa bruta de matrícula no ensino médio seja de pouco mais de 50% enquanto no ensino fundamental a taxa de escolaridade é superior a 95% da faixa de 7 a 14 anos. Para escolarizar toda a população até 15 ou 17anos, é necessário incluir quase metade da faixa etária. Se o ensino fundamental definitivamente deixou de ser um segmento de exclusão no país, a rachadura social deslocou-se assim para o ensino médio com um movimento, todavia, que vem do ensino fundamental. É exatamente este momento de se pensar qual a escola de ensino médio que se pode organizar para esta população que nunca esteve nela.

No Maranhão, é possível observar através da fonte Sinopse Estatística – INEP/MEC que houve no período de 2000 a 2012, expansão da matrícula no Ensino Médio, com realce decisivo da rede pública estadual como líder neste atendimento, com 90% das matrículas e a matrícula na rede privada é reduzida, despontando uma tendência de queda no atendimento.

A nível de município, a matrícula no Ensino Médio tem se mantido estável nos últimos quatro anos como nos mostra a tabela abaixo:

**Tabela 11-Matrícula no Ensino Médio-2010-2013**

ANO	MATRÍCULA TOTAL
2010	436
2011	416
2012	374
2013	427

Fonte: CENSO ESCOLAR/MEC/INEP 2010-2013

Segundo o censo do IBGE/2010, a população no Estado maranhense de 15 a 17 anos é de 417.388 pessoas, sendo recebidos no Ensino Médio o total de 317.385 estudantes. Considerando esses dados o Maranhão tem uma taxa de atendimento de 76,04% da população na faixa etária desse ensino. Em 2011 esse percentual eleva para 80,90%, todavia, apenas 35% dos jovens de 19 anos, concluem a terceira etapa da educação básica.

A proficiência desses alunos revelam a necessidade de urgente investimento na qualificação do ensino e da aprendizagem, pois conforme os dados do SAEB/INEP em 2011, apenas 3,30% dos alunos maranhenses alcançaram o nível desejado em Matemática e 15,30% em Língua Portuguesa. O Programa Todos pela Educação demarca uma pontuação mínima na escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB para os alunos de terceiro ano do ensino médio, sendo em Língua Portuguesa acima de 300 pontos e em Matemática acima de 350 pontos.

Esse nível de desempenho desses alunos reflete diretamente no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB do Maranhão, que pode ser observado no quadro abaixo:

**TABELA 12 – IDEB do Ensino Médio do Estado do Maranhão**

IDEB Total	IDEB Alcançado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
BRASIL	3,4	3,5	3,6	3,7	3,7	3,4	3,5	3,7	3,9	5,2
NORDESTE	3,0	3,1	3,3	3,3	2,8	3,0	3,1	3,3	3,6	4,9
MARANHÃO	2,7	3,0	3,2	3,1	2,8	2,8	2,9	3,0	3,3	4,6

Fonte:

CENSO  
ESCOLAR/ME  
C/INEP

- **Metas e Estratégias**

**META 9 do PME: Ampliar, até 2016, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos em até 99% e elevar até 2020 a taxa líquida\* de matrículas de 40,6% para 75,4% nessa faixa etária.**

(META PREVISTA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A SER CUMPRIDA PELO ESTADO DO MARANHÃO EM ARTICULAÇÃO COM A ESFERA NACIONAL E MUNICIPAL)

**ESTRATÉGIAS:**

9.1 Implantar as Diretrizes Curriculares Estaduais, através da Unidade Regional de Presidente Dutra, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

9.2 Garantir formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para os povos do campo.

9.3 Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho.

9.4 Fortalecer as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para gestão Intersetorial na oferta de um currículo ampliado.

9.5 Equipar e manter as escolas de Ensino Médio com acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares.

9.6 Garantir padrão básico de qualidade, tendo em vista os estabelecidos pelo FNDE, para escolas de Ensino Médio no que se refere a rede física, manutenção e suporte para o ensino.

9.7 Manter, ampliar e regularizar programas e ações de Correção de Fluxo Escolar por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

9.8 Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica; de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola.

9.9 Incentivar a participação dos jovens no exame nacional do ensino médio como critério de acesso a educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular

9.10 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio

integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.

9.11 Assegurar em regime de colaboração, a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas.

9.12 Assegurar a busca ativa da população de 15 a 17 anos que estão fora da escola em parceria com os serviços de assistência social, saúde e de proteção ao adolescente e a juventude.

9.13 Promover e assegurar uma articulação para chamada pública da matrícula e recenseamento de adolescentes, jovens e adultos através da atualização e aperfeiçoamento do censo educacional anual do município, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

9.14 Estabelecer ações de cooperação técnica, apoio e parcerias entre União, Estado, Município e organizações não governamentais, compartilhando responsabilidades para a universalização da oferta no ensino médio.

9.15 Acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e diversão, tendo como base o artigo 71 ECA – Estatuto da Criança e Adolescente.

9.16 Articular com a SEDUC-MA, a promoção de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano.

9.17 Mobilizar, em colaboração com a SEDUC-MA, o acesso a rede mundial de computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e

da comunicação.

9.18 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência da escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração, a presença do aluno e o apoio a aprendizagem.

### **3.8- IDEB-ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

- **Diagnóstico e Diretrizes**

Como já nos referimos outrora, o Ideb foi criado pelo **Inep** (Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) em 2007, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Ele é calculado com base na taxa de rendimento escolar (aprovação e evasão) e no desempenho dos alunos no SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) e na Prova Brasil. Ou seja, quanto maior for a nota da instituição no teste e quanto menos repetências e desistências ela registrar, melhor será a sua classificação, numa escala de zero a dez. O mecanismo foi muito bem avaliado por especialistas justamente por unir esses fatores. Sendo assim, se uma escola passar seus alunos de ano sem que eles tenham realmente aprendido, por exemplo, isso ficará claro a partir da análise do desempenho dela no Ideb.

A tabela abaixo mostra uma visão geral do Ideb observado e das metas projetadas para o município de Governador Luiz Rocha, para o Maranhão e para o Brasil.

Tabela 12-Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

RESULTADOS OBSERVADOS							METAS PROJETADAS				
	IDEB	2005	2007	2009	2011	2013	2013	2015	2017	2019	2021
<b>BRASIL</b>	Anos Iniciais	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0
	Anos Finais	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	4.4	4.7	5.0	5.2	5.5
	Ensino Médio	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	3.9	4.3	4.7	5.0	5.2
<b>MARANHÃO</b>	Anos Iniciais	2.9	3.7	3.9	4.1	4.1	4.0	4.2	4.5	4.8	5.2
	Anos Finais	3.0	3.3	3.6	3.6	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.0
	Ensino Médio	2.7	3.0	3.2	3.1	2.8	3.3	3.6	4.1	4.3	4.6
<b>GOV. LUIZ ROCHA</b>	Anos Iniciais	2.4	2.9	2.9	3.3	3.4	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6
	Anos Finais	2.8	2.7	3.5	3.2	3.6	3.6	4.0	4.0	4.5	4.8
	Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Censo Escolar/MEC/INEP

- **Metas e Estratégias**

**META 10 do PME: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP do Ministério da Educação.**

**ESTRATÉGIAS:**

10.1 Construir um indicador da qualidade educacional municipal com base no desempenho do alunado que considere o perfil do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de

ensino.

10.2 Garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação.

10.3 Instituir processo contínuo de auto avaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

10.4 Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública.

10.5 Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

10.6 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

10.7 Orientar as políticas do sistema municipal de ensino, de forma a buscar superar as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo território.

10.8 Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA alcançando a média de 473 em Matemática, Leitura e Ciências até 2021.

10.9 Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, inclusive a utilização de recursos educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

10.10 Implantar políticas de combate à violência na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

10.11 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos com vista a ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

10.12 Garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física e psicológica dos profissionais da educação, bem como a promoção e valorização desses profissionais, levando-se em conta a meritocracia, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

10.13 Implantar, em articulação com o Sistema Nacional e Estadual de Avaliação, o Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica – AMEF (Avaliação Municipal do Ensino Fundamental), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

10.14 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

10.15 Promover em regime de colaboração cursos periódicos de capacitação profissional, especialmente para os professores de quarto e quinto ano e professores de oitavo e nono ano com foco nas matrizes de referência do SAEB.

### **3.9- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

- **Diagnóstico e Diretrizes**

A Educação Profissional e Tecnológica, conforme definição da Lei nº 9394/96 consiste em uma modalidade específica de ensino que “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Tal definição deixa evidente sua importância para o contexto nacional, bem como sua independência em relação ao ensino regular.

De acordo com as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional e Tecnológica deve ser desenvolvida por meio de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica em nível de graduação e pós-graduação.

Evidencia-se no acima exposto, que a Educação Profissional e Tecnológica estende-se dos níveis mais elementares aos mais elevados de escolaridade, como os de aperfeiçoamento e atualização oferecidos a graduados e pós-graduados. Neste sentido a Educação Profissional contempla o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas um processo permanente que englobe cursos e 60 programas que oportunizam o desenvolvimento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de constante qualificação e aperfeiçoamento do trabalhador.

Em Governador Luiz Rocha não há escolas que ofereçam esta modalidade de ensino. Aliás, esta modalidade de ensino ainda é pouco explorada no Estado do Maranhão.

Tem-se como entendimento que a EPT deve primar pelo atendimento das demandas da sociedade, dos trabalhadores e empregadores, em sintonia com o desenvolvimento sustentável do município e região.

Outrossim, é desejável que ela articule, sempre que possível, programas de Educação Profissional com a EJA, com vistas a elevar a escolaridade dos trabalhadores e contribuir para ampliar as oportunidades dos jovens no tocante à inserção no mundo do trabalho. Para tanto é importante alinhar a Educação Profissional e Tecnológica com as políticas e programas nacionais de Educação Profissional e Emprego.

- **Metas e Estratégias**

**META 11do PME: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.**

(META PREVISTA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A SER CUMPRIDA PELO ESTADO DO MARANHÃO EM ARTICULAÇÃO COM AS ESFERAS NACIONAL E MUNICIPAL)

**ESTRATÉGIAS:**

11.1 Expandir as matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Expandir a oferta de educação profissional de nível médio na modalidade de educação à distância utilizando a mediação tecnológica, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica

de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.

11.4 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.5 Ampliar as parcerias interinstitucionais com vistas à oferta de matrículas gratuitas de educação profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.6 Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional de nível médio.

11.7 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede estadual de educação profissional, científica e tecnológica para 90% e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20.

11.8 Elevar, em regime de colaboração, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.9 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

11.10 Estruturar sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação

profissional com dados do mercado de trabalho.

11.11 Proporcionar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade.

### **3.9- ENSINO SUPERIOR**

- **Diagnóstico e Diretrizes**

A educação superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. No Brasil pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

De acordo com dados do INEP-2007, apenas 12,1% desse grupo de 18 a 24 anos, ou seja, 74,1% das matrículas no ensino superior estão no setor privado, enquanto 25,9% estão em instituições públicas, surgindo então alguns desafios para a nação, em especial o da ampliação de vagas. A Constituição da República, quando adota como princípio a “igualdade” de condições para o acesso e permanência na escola, nos transporta também para esta garantia ao ensino superior.

De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96, “A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”, tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

- O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica;
- A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos;

Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

Diante da finalidade supracitada, a perspectiva da rede pública municipal ao apresentar à comunidade o seu PME, reafirma seu compromisso moral e ético que permeia a concepção de educação superior como importante função social, contribuindo para a promoção das transformações necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

Observa-se no Estado do Maranhão taxas relativamente baixas de matrícula na educação superior, o que não diminui os avanços alcançados. Por décadas, a oferta de Ensino Superior se concentrou em São Luís por ser a capital do estado, o que provocou uma mobilidade social por conta desta demanda. Contudo, os dados do INEP/MEC de 2012 mostram que houve uma interiorização do Ensino Superior no Maranhão. Das 11 entidades homologadas pelo Ministério da Educação em 2001, por exemplo, 08 delas ficavam em São Luís e 03 no interior do estado. Em 2012, das 32 instituições de ensino superior, 17 eram do interior.

Das 32 instituições de nível superior no Maranhão em 2012, a maioria é de faculdades privadas.

Os números de 2001 indicam que das 11 IES que estavam funcionando no Maranhão, oito delas eram da rede privada. Já em 2012, das 32 IES, 28 são da rede privada. Além de aumentar a sua fatia no universo geral das instituições de ensino superior (a participação da rede privada passou de 72% em 2001 para 87,5% em 2012), os dados do Ministério da Educação revelam que a quantidade de faculdades e centros universitários privados aumentou 250% em 10 anos.

Em aspectos gerais destaca-se no Maranhão, dentre outras prioridades, a necessidade de ampliação das matrículas e investimentos nesse nível de ensino, sobretudo no ensino público superior, buscando uma articulação entre as necessidades de formação dos profissionais de educação e a oferta de cursos e vagas que atendam a essa demanda.

Em Governador Luiz Rocha nunca houve oferta gratuita para cursos de

Educação Superior. Há alguns cursos na área da educação oferecidos por universidades particulares com polo em nossa cidade no sistema de curso semipresencial.

- **Metas e Estratégias**

**META 12 do PME: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.**

(META PREVISTA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A SER CUMPRIDA PELO ESTADO DO MARANHÃO EM ARTICULAÇÃO COM A ESFERA NACIONAL E MUNICIPAL)

**ESTRATÉGIAS:**

12.1 Mapear a demanda e ampliar a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.2 Garantir a continuidade e ampliação da oferta de vagas na Educação Superior Pública por meio da implantação de cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância considerando as necessidades locais.

12.3 Estimular ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares considerando as especificidades locais de modo a atender a formação de professores da Educação Básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática.

12.4 Estimular a oferta de vagas dos programas de interiorização da Universidade Estadual do Maranhão nos cursos de graduação de Geografia e Letras: Inglês, Educação Infantil, bem como para atender o déficit de profissionais em área específica.

12.5 Integrar a Educação Superior com as etapas da educação básica como meta prioritária para uma política estadual de formação inicial e continuada dos professores dos sistemas de ensino.

12.6 Estimular formas de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar sua integração às necessidades sociais locais.

12.7 Fixar diretrizes estaduais e os meios para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão de modo a atender as necessidades e peculiaridades locais da comunidade.

12.8 Assegurar que os Projetos Político-Pedagógicos e os currículos considerem a base comum nacional para os cursos de graduação.

12.9 Implantar política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais relevantes propiciando a troca de experiências e saberes entre a universidade e os sistemas de ensino da educação básica, integrando as Secretarias da Educação e de Ciência e Tecnologia do Estado do Maranhão, em parceria com as SEMEDs.

12.10 Garantir ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, afrodescendentes e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação.

**Meta 13 do PME: Elevar gradualmente o número de professores/as da Educação Básica, em nível de pós-graduação lato sensu e em nível stricto sensu e garantir a todos/todas formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações**

**do sistema municipal de ensino.**

### **ESTRATÉGIAS:**

13.1 Articular com o Estado do Maranhão, a oferta, na macrorregião de Presidente Dutra de cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para atender as demandas dos professores da Educação Básica.

13.2 Criar programas, em regime de colaboração, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização lato e stricto sensu.

13.3 Promover ações, em regime de colaboração e cooperação, que possibilitem de forma compulsória a cada profissional da educação custear a sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.

13.4 Possibilitar o acesso a bolsas de estudo nas UREs para pós-graduação strictu sensu dos professores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores).

13.4 Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeira.

13.5 Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

13.6 Articular junto ao governo federal e estadual o financiamento nos campi universitários da UEMA para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.

**Meta 14 do PME: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, política de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

14.1 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

14.2 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

14.3 Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação continuada dos profissionais da educação pautada pelos princípios e diretrizes estadual e nacional.

14.4 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

14.5 Implantar salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

14.6 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.

14.7 Prover e ampliar a oferta de concurso público e garantir a nomeação de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para provimento de cargos e carreiras.

14.8 Garantir tempo disponível para preparação das aulas, correção de atividades disponibilizando espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.

14.9 Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à *Internet*.

14.10 Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho.

14.11 Instituir, em regime de colaboração, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de validar e valorizar as produções do profissional

14.12 Apoiar o processo de expansão das universidades públicas em parcerias Estadual e Federal, para formação dos profissionais de acordo com a necessidade.

### **3.11- Gestão Democrática**

- **Diagnóstico e Diretrizes**

As inúmeras mudanças decorrentes dos avanços tecnológicos, científicos e sociológicos, ocorridos nas últimas décadas, exigem de todas as pessoas conhecimento, disponibilidade para querer aprender e também desejo de expor suas opiniões: questionando, criticando, refutando e propondo soluções aos impasses que surgem no cotidiano.

No Brasil a educação pública sempre atravessou fases de sérias reflexões, transformações e contradições que permanecem. Mediante esses fatos a gestão é apenas um dos integrantes de todo processo que se constrói e reconstrói, a cada momento. Ela, a gestão democrática, precisa ser dinâmica, mutável e flexível, assim os atores sociais começam reconhecer e descobrir suas necessidades e passam a olhar o “outro” nas suas especificidades.

Fatos e dados históricos demonstram que a educação brasileira sempre foi marcada pela desigualdade, no que tange o acesso ao conhecimento escolar e a qualidade de serviços prestados às classes menos favorecidas. O sistema educacional brasileiro, apesar das normas constitucionais que lhe dão respaldo, desde a década de trinta, e das reformas de ensino realizadas, não tem conseguido superar suas próprias deficiências, materializadas em altas taxas de repetência, evasão e um fluxo escolar emperrado e oneroso. (FILHO apud PATTO, 1999, p. 24).

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina:

“gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”, normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão:

“I – participação de profissionais da educação na elaboração do

projeto da escola;  
II – participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes.”

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos “zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social” e “promover a gestão participativa na rede de ensino”.

A busca efetiva pela melhoria da qualidade educacional são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa.

“[...] A pesquisa e a observação empírica mostram que um dos principais fatores de eficácia escolar (se não for o principal) reside nos órgãos diretivos dos estabelecimentos de ensino. O bom administrador é capaz de organizar um trabalho de equipe eficaz e tido como competente e aberto e consegue, muitas vezes, introduzir no seu estabelecimento de ensino grandes melhorias. É preciso, pois, que fazer com que a direção das escolas seja confiada a profissionais qualificados, portadores de formação específica, sobretudo em matéria de gestão (DELLORS, 2000, p.163).”

Mediante o exposto, faz-se necessário o conhecimento sobre o assunto e a sensibilização dos mesmos no sentido da busca da construção de uma realidade direcionada ao ideal de democracia. A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola. Onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

A escola deve prever tal participação a partir de seus próprios objetivos dentro do seu quadro organizacional, pois o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade, tendo em vista que a escola e a sociedade estão dialeticamente constituídas. Promover a democratização da gestão escolar significa estabelecer novas relações entre a escola e o contexto social no qual está inserida.

A preocupação e o comprometimento da Secretaria de Educação na construção do Plano Municipal de Educação (PME), 2014 a 2024, como um dos instrumentos que planeja ações para melhoria da educação, se configura como atitude no campo da gestão democrática e na direção da universalização de todos os segmentos de ensino, inclusive aqueles que ainda estão desprovidos de acesso.

Mediante o exposto, não é propósito da Secretaria de Educação através do PME esgotar a discussão sobre o tema, ao contrário, pretende-se motivar a comunidade a participar de um contínuo diálogo. Por si só, este documento não garante a universalização e acesso em todas as etapas da educação, mas, é um relevante subsídio na busca e no fortalecimento de políticas públicas mais abrangentes, nas tomadas de decisão, na garantia, permanência e sucesso dos indivíduos nas diversas áreas do conhecimento.

- **Metas e Estratégias**

**META 15 do PME: Assegurar, no prazo de três anos, condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho previsto no Plano de Carreira e avaliação escrita individual, no âmbito das escolas públicas luizrochense.**

**ESTRATÉGIAS:**

15.1 Criar a comissão municipal, formada por técnicos da SMED, representantes do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato para elaborar o decreto municipal que regulamentará os critérios técnicos, como a prova escrita referente as leis educacionais, apresentação de um projeto de intervenção pedagógica e eleição, nesta sequência, para a definição da profissionalização dos gestores escolares

15.2 Estabelecer cooperação técnica com o Estado, definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na

qualidade do ensino e na gestão democrática.

15.3 Estabelecer regras para o regime de colaboração para tratar da Gestão da Educação Pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios: tratamento diferenciado para população predominantemente rural; programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança; cooperação entre Estado e Município definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

15.4 Criar a casa dos conselhos de educação ou similar com representantes dos conselhos das escolas públicas e de conselhos de outras políticas públicas relacionadas com a educação para a socialização de informações e a descentralização das tomadas de decisão a respeito da Educação Básica, contribuindo assim, para o fortalecimento do controle social.

15.5 Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nas discussões decisórias de políticas públicas educacionais do município, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.

15.6 Criar e/ou consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento do conselho municipal de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da Alimentação Escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

15.7 Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, criando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo à formação de lideranças, por meio de

cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades, Programa de Formação pela Escola ou centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.

15.8 Criar uma rede de comunicação contínua entre unidades escolares, unidades administrativas centrais e descentralizadas e os conselhos educacionais, buscando a articulação e racionalização dos trabalhos de cada setor e efetivando a cooperação entre as esferas públicas.

15.9 Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a Secretaria Municipal de Educação e as escolas.

15.10 Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas da rede municipal promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades escolares, tendo em vista, o cronograma e o regulamento da Secretaria.

15.11 Garantir gratificação salarial para gestores escolares obedecendo o Art. 26 do Plano de Cargos e Salários vigente no município.

15.12 Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede municipal.

15.13 Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas.

15.14 Regularizar a organização e o funcionamento das escolas da Educação Básica inclusive as escolas do campo, considerando suas especificidades.

15.15 Garantir o funcionamento do mecanismo de gestão democrática nas escolas de educação básica.

15.16 Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

15.17 Fortalecer a gestão democrática nas escolas públicas que atendem jovens e adultos, a partir da realização de assembleias escolares e a produção de documentos normativos para as atividades escolares, bem como, criando as condições para participação em conselhos escolares ou similares.

### **3.12-Formação e Valorização dos Profissionais de Educação**

- **Diagnóstico e Diretrizes**

A formação do educador é fundamental para garantir o direito aos professores de aprender a ensinar, o que envolve a necessidade de incorporar a formação continuada no exercício regular da profissão docente. É imprescindível continuar a formação, até mesmo após concluir o curso superior, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações por que vem atravessando o próprio sistema educacional, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

A formação continuada do professor é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº9394/96. Os profissionais têm os seus direitos garantidos para um aperfeiçoamento educacional, os períodos

reservados a estudos, planejamento e avaliação. Ainda de acordo com a mesma lei, esses direitos se incluem na carga horária de trabalho. Tanto em sua formação inicial quanto na formação continuada deve haver a parceria entre a teoria e a prática, é necessário portanto, estar em um processo permanente de construção de conhecimento.

A formação profissional não requer somente a conclusão do nível superior. De acordo com a citada Lei, a prática docente exige aperfeiçoamento, bem como a necessidade do prolongamento da formação inicial, esperando-se com isso a melhoria em sala de aula relacionada às novas práticas docente. A LDB N°9394/96, também destaca como princípios metodológicos que se farão presentes nos currículos de formação inicial e conseqüentemente nos de formação continuada:

“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.”

Os princípios orientadores da Valorização dos Profissionais da Educação, também estão descritos no Artigo 67 da LDB N°9394/96:

“Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.”

As novas demandas apresentadas à educação em Governador Luiz Rocha, principalmente nos últimos 18 anos, trouxeram a necessidade de ressignificação de funções não docentes já existentes no interior das escolas assim como está propiciando o surgimento de novas funções numa perspectiva de todos os espaços escolares serem educativos; essas modificações de conceitos vieram acompanhadas de um grande movimento para a profissionalização dos funcionários de escola e aponta para a necessidade de ampliação de programas de formação continuada que venha abranger também os Profissionais da Educação não docentes para a qualificação das atividades educativas nas instituições públicas de ensino.

Muitos esforços, ao longo desses anos, foram envidados e ações realizadas a favor da garantia de formação inicial e continuada e valorização profissional, dentre elas, algumas de destaque: a oferta do PQD e PROCAD em parceria com a UEMA – Universidade Estadual do Maranhão, em diversos formatos e tempos, proporcionando a formação superior dos educadores; a efetivação de vários cursos de formação de professores da Educação Infantil ao 9º ano e EJA, em parcerias com o Ministério da Educação como Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA ,Pró-formação, Pró-Letramento, Gestar Língua Portuguesa e Matemática, ALFA-PAR, Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC; Programa ALFA e BETO, Formação para Alfabetização e Correção de Fluxo, Acelera e Se Liga, em parcerias com a SEDUC-MA e Instituto Aírton Senna.

Além disso, a instituição de formação continuada na rede pública municipal de ensino, na perspectiva da construção coletiva dos conhecimentos é uma realidade efetivada no calendário municipal que tem como objetivo a valorização e socialização das práticas educativas. As melhorias na remuneração, como o avanço por titulação; realização de vários concursos públicos; a garantia do tempo de trabalho do professor, destinado à formação e planejamento. Muito se avançou, porém ainda há um caminho a percorrer,

como a integralização e efetivação do Plano de Cargos e Carreira, bem como a sua revisão, caso necessário, e da avaliação por desempenho.

Vale ressaltar que o educador precisa do aperfeiçoamento profissional continuado e utilizar adequadamente o período reservado a estudos, planejamentos e avaliações. Todos esses processos são necessários para que o docente se mantenha constantemente atualizado e possa dispor do tempo para elaborar de forma mais detalhada seus materiais de trabalho, bem como planejar todo o desenrolar de sua aula visando o aprendizado do aluno.

Atualmente em Governador Luiz Rocha há 242 docentes concursados ativos atuando na Educação Infantil E Ensino Fundamental (dados 2014). Destes, 59 professores ainda não iniciaram ou ainda não concluíram um curso superior; 74 já concluíram um curso superior na área da educação e 109 já fizeram um curso de pós-graduação. Uma pequena parte dos docentes contratados concluíram um curso de educação superior.

- **Metas e Estratégias**

**META 16 do PME: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar a 100%, a partir da vigência deste plano, ao maior salário vigente no país, dos demais profissionais com escolaridade equivalente.**

**ESTRATÉGIAS:**

16.1 Atualizar de acordo com os percentuais da União, o Plano de Cargos e Carreira do município.

16.2 Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

16.3 Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho extraclasse para formação, estudos, planejamento, avaliações e outros, dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Governador Luiz Rocha.

16.4 Instituir comissão municipal provisória, com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, formada por 07 (sete) membros, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, implantação e implementação dos respectivos planos de carreira.

**META 17 do PME: Assegurar a qualificação do Servidor vinculado à educação, com a integralização do Plano de Cargos e Carreira e em obediência às normas constitucionais e legais vigentes, garantindo a melhoria do ambiente de trabalho e a valorização do profissional.**

### **ESTRATÉGIAS:**

17.1 Garantir que os cargos dos profissionais da educação não docentes sejam de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

17.2 Implantar, na rede pública municipal de ensino o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados por cada professor e as metodologias de ensino de cada disciplina;

17.3 Realizar anualmente por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, o censo dos profissionais não docentes da educação municipal, a que se refere o inciso III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

17.4 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

17.5 Instituir critérios técnicos e legais para a transferência ou permuta de servidores públicos (na área da educação) observando a função do profissional remanejado ou transferido.

17.6 Garantir, em regime de colaboração com o governo estadual e o governo federal, aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data-shows e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.

17.7 Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho.

### **3.13-Financiamento Público da Educação**

- **Diagnóstico e Diretrizes**

Falar em aspectos educacionais que traduzem qualidade como acesso, permanência e sucesso são essenciais, assim como pensar no financiamento da Educação Básica, entender de onde provém, como devem ser utilizados os recursos disponíveis e, ainda, como eles se relacionam com as prioridades identificadas no processo de ensino e aprendizagem.

Financiamento da Educação é um tema que não pode ser desvinculado dos aspectos pedagógicos, pois os recursos disponíveis no município devem dar a todos os alunos condições de aprender. E ao mesmo tempo convocar a comunidade a refletir sobre seu papel na educação. Por força constitucional, os municípios brasileiros devem investir, anualmente, no mínimo 25% dos impostos na educação:

“A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.” (Artigo 212 da Constituição Federal).

O valor arrecadado deve ser investido prioritariamente nos ensinos infantil e fundamental, com o investimento mínimo de 25% desses impostos, cujo montante é variável de um município para o outro, o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da

Educação), criado em 2006 em substituição ao Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), é um mecanismo de financiamento da educação básica que institui um valor mínimo por aluno a ser investido em todo o país.

O Fundeb é formado, na sua quase totalidade, pelos recursos provenientes dos impostos e de transferências dos Estados, Distrito Federal e municípios, já vinculados à educação pelo disposto no art. 212 da CF e não se trata de uma única conta, mas de um fundo por Estado e um fundo pelo Distrito Federal, somando-se vinte e sete fundos no país. Cada ente federado deposita 20% de um conjunto de impostos, sendo o total distribuído pelos respectivos municípios. Caso o valor somado não permita alcançar o valor mínimo por aluno definido nacionalmente, a União repassa recursos federais a fim de complementá-lo.

Com a promulgação da Constituição de 1988, que elevou os municípios a ente federado de igual dignidade com relação aos Estados e a União e fortalecidos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº. 9.394/96, os municípios passaram a ter substantivo grau de autonomia, com recursos e responsabilidades próprias e, portanto, com a liberdade e condições legais de formular políticas públicas adequadas às peculiaridades locais, integrando-as e articulando-as às políticas e planos da União e dos Estados. Entre elas, com destaque, situam-se as políticas de educação.

Dentro desta perspectiva a cidade de Governador Luiz Rocha, através do Órgão de Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal, apresenta à Secretaria de Educação mensalmente um Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) com destaque das atividades financeiras, previstas e aquelas efetivamente executadas.

Verifica-se que o cumprimento do art. 22º da Lei Federal 11.494/2007 é referente à aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico (fundamental e pré-escola) público. Com base nessa exposição da Lei o município aplicou, por exemplo, no mês de abril de 2014, 60,93% (sessenta inteiros e noventa e três centésimos por cento) dos

recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, percentual acima do limite mínimo estabelecido e que deve ser considerado a aplicação de todo o exercício financeiro.

Entende-se que a educação, tanto no passado quanto na atualidade exige uma atenção especial, bem como habilidade e competência para gerir tanto as ações pedagógicas quanto as financeiras. Assim, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação em parceria com o Governo Federal tem assumido o compromisso de manter a qualidade do ensino, também por meio dos Programas que ajudam melhorar a qualidade da educação: Bolsa-Família; Programa Nacional de Alimentação Escolar; PNLD- Programa Nacional do Livro Didático; PAR-Plano de Ações Articulada; PDDE Interativo; PBA-Programa Brasil Alfabetizado; Educação Integral; PNAT- Programa Nacional do Transporte Escolar; PNAE- Programa Nacional da Alimentação Escolar; PNAIC-Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa; Programa Alfa e Beto, Programa MAIS EDUCAÇÃO; Escola sustentável, Escola do Campo; Escola Acessível; Pronatec Campo PronatecEJA;- PDDE Campo; PDDE Acessível; PDDE Atleta na Escola; PDDE Sustentável; Caminho da Escola Campo, Caminho da Escola Acessível; Mobiliário Escola; Programa de Creche; Programa de Formação-Educação Especial, Formação Continuada com base na 10. 639; Mobiliário e Equipamento de Creche.

Tendo em vista o exposto, considerando os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, compreende-se que a gestão financeira é um elemento fundante na organização e monitoramento das inúmeras necessidades que compõem o setor educacional. Vale ressaltar que apenas a existência dos recursos financeiros não são suficientes, é preciso planejar estratégias que possibilitem ações em favor do acesso, permanência e sucesso dos educandos.

- **Metas e Estratégias**

**Meta 18 do PME: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.**

**ESTRATEGIAS:**

8.1 Incrementar anualmente o equivalente a 0,5 % do PIB no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano.

18.2 Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município à luz da ampliação do investimento público em educação.

18.3 Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação.

18.4 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado, para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

18.5 Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o estado e o município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

18.6 Estabelecer parceria com o governo estadual e federal a fim de garantir a oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação, em parceria com as IES públicas.

### **3.14-AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA.**

O Plano Municipal de Educação foi construído de forma coletiva pelos Grupos de Trabalho e pela Comissão Executiva de Construção do PME, com diálogos transparentes, em câmaras realizadas em Junho de 2014.

Os diálogos aconteceram com os diversos segmentos da sociedade civil e o poder público nos níveis e modalidades de ensino, na gestão, no financiamento, na formação e valorização do magistério e demais trabalhadores da educação, estudantes, pais e comunidade em geral.

Esse documento objetiva a melhoria da educação, elevando os níveis de proficiência, tendo em vista os indicadores das avaliações externas e internas.

Entre as Metas previstas, muitas dependem de iniciativa do Poder Executivo Municipal, entretanto, existem metas que exigem a cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

O PME deverá ter a aprovação da Câmara Municipal e, a partir dessa aprovação, será necessário obter mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantirão o desenvolvimento das Metas estabelecidas, ao longo de dez anos.

O processo de avaliação baseia-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados no Plano, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na educação e nas pessoas envolvidas nela.

A sistemática de acompanhamento e monitoramento deste Plano deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o replanejamento e as medidas corretivas no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das Metas construídas nesse PME. Os principais critérios de avaliação serão:

- Eficácia: cumprimento e alcance dos objetivos propostos, respondendo à questão: Fizemos o que dissemos que íamos fazer?
- Eficiência: uso otimizado, com economia e qualidade, dos bens e

recursos empregados na execução das ações, respondendo à questão: Estamos usando os recursos da melhor maneira possível?

- Efetividade: o alcance dos resultados e impactos esperados, respondendo à

questão: Que diferença o Plano faz?

O PME, sendo uma legislação, amparada pela Constituição Federal, precisa ser efetivado através da população, legisladores e executores. Lembrando sempre, que um dos melhores mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações é a própria sociedade, por meio da organização de seus atores: as organizações estudantis e os pais, o Ministério Público, o Conselho de Controle e Acompanhamento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Porém, como é necessário estabelecer os responsáveis diretos pela avaliação, os quais serão sempre a SME e a Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Educação, o FUNDEF, enquanto existir. A SEMED será a responsável direta para elaboração e utilização dos instrumentos de controle anual para verificar se cada meta foi, ou não, atingida, por isso, em caráter permanente, será criado:

1. Formação da equipe de avaliação.
2. Definição do escopo e foco da avaliação.
3. Elaboração e teste dos instrumentos.
4. Elaboração de relatório de avaliação.

Caso alguma meta não seja alcançada ou alguma ação não implementada, decisões serão replanejadas, após estudos e análise das causas do sucesso e insucesso.

A exemplo do Plano Nacional de Educação, este PME previne a possibilidade de adaptações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde que fundamentadas e em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE. No prazo de quatro anos, deve ser feita a adequação deste Plano.

- **Meta e estratégias**

**Meta 19 do PME: Assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME 2014-2024, de maneira democrática e participativa.**

## **ESTRATÉGIAS:**

19.1 Formar comissão para acompanhamento e avaliação do presente plano, tendo como membros naturais representantes da SEMED e representantes do Conselho Municipal de Educação dos três níveis integrantes da Educação Básica, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e Representantes do Sindicato de Servidores Públicos Municipais.

19.2 Implantar, no prazo de um ano de vigência do presente plano, o Sistema de Coleta de Dados Educacionais-CODAE-SEMED/2015, visando à atualização anual dos dados no sistema, ao final de cada ano letivo, pela direção das escolas, bem como a criação de um Banco de Dados Educacionais que permita a identificação das demandas e a avaliação da medida de alcance das metas e estratégias estabelecidas no presente plano.

19.3 Disponibilizar, à Comissão de Avaliação do PME, ao final de cada ano letivo, acesso à sistematização das informações coletadas para conhecimento e análise.

19.4 Fornecer infraestrutura à Comissão de Avaliação, para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados educacionais obtidos no biênio, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação, quando necessário.

### **3.15- MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO**

A busca pela melhoria da qualidade da educação é a meta primordial do presente PME, devendo decorrer do conjunto de metas e estratégias contempladas nos eixos abordados anteriormente.

O elemento que poderá garantir a efetiva melhoria de qualidade da educação no município é a realização da avaliação do desenvolvimento do processo de implantação do presente Plano Municipal de Educação, conforme estabelecido anteriormente na meta 19, bem como a instituição de ações

complementares voltadas ao fortalecimento e valorização do processo educativo, não só no âmbito das instituições de ensino, como também no âmbito da comunidade em geral, construindo uma nova cultura de valorização do conhecimento e dos valores essenciais para a convivência social.

- **Meta e estratégias**

**Meta 20 do PME: Incentivar e fomentar a construção de uma cultura de valorização e reconhecimento da educação e sua importância para a construção da sociedade no âmbito das instituições de ensino e da sociedade em geral.**

20.1 Calcular e divulgar anualmente, o custo-aluno-qualidade, bem como buscar o aumento progressivo do investimento público em educação, com vistas a garantir a oferta de uma Educação Básica de qualidade para todos.

20.2 Associar a prestação de assistência técnica e ênfase de formação às demandas e projetos contemplados nos PPP das escolas, visando priorizar a melhoria da qualidade da educação.

20.3 Divulgar e incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, visando assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, bem como acompanhar os resultados nos contextos em que estas forem aplicadas.

20.4 Oportunizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, mediante estabelecimento de parcerias e adesão a programas do governo estadual e federal.

20.5 Incentivar e apoiar programas e ações que favoreçam a criação de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar, no âmbito dos distintos níveis educacionais.

20.6 Buscar a articulação das políticas e programas na área da educação, com outras áreas como: saúde, assistência social, esporte e cultura, buscando garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

20.7 Promover a tolerância e o respeito à diversidade, assegurando o acesso, a inclusão e a permanência na educação básica.

20.8 Assegurar a inserção curricular da educação ambiental com foco na sustentabilidade socioambiental e o trato deste campo de conhecimento como uma prática educativa integrada, contínua e permanente.

20.9 Promover a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a busca da solução de problemas sociais.

